



Diário Oficial

Nº 11.250 - Ano XLV

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.944 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 DENOMINA "PRAÇA EDUARDO PRODÓCIMO" UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Praça Eduardo Prodócimo" a Praça 2 do Loteamento Jardim Conceição, Distrito de Sousas, Quarteirão 11.327 do Cadastro Municipal, com área de 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados), confrontando com a Rua Reinaldo Alves Ferreira (antiga Rua 5) e com a Rua João Puggina (antiga Rua 6).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/08/8916, em nome da Câmara Municipal de Campinas - Vereador Marcos José Bernardelli.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe De Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Protocolado nº 15/10/35.576 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 96 a 101, 102 a 106 e 107, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 108, de contratação direta da empresa C M Hospitalar Ltda., para a aquisição do medicamento RANIBIZUMABE - LUCENTIS - Solução injetável 10 MF/ML, em atendimento à Ação Judicial com deferimento de Antecipação de Tutela, em favor de Noemia Regina do Paraná, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 15.838,14 (Quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e não se encontrando nos autos minuta de termo de contrato, é possível deduzir que referido instrumento será substituído por Nota de Empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o que é permitido pelo disposto no § 4.º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, à Secretaria de Saúde para a adoção das demais providências pertinentes, inclusive, no que concerne à designação de um servidor para acompanhar a entrega do produto no local apontado, bem como a oportuna observância das recomendações do DAJ às fls. 97 e 101.

Campinas, 03 de dezembro de 2015
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015, às 16:00 (dezesesseis) horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Controle, 5º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto Municipal nº 18.921, de 12 de novembro de 2015, com a seguinte pauta: **1. Aprovação do Regimento Interno do GAPE; 2. Da hermenêutica disposta no artigo 3º, V, do Decreto Municipal nº 18.921, de 12 de novembro de 2015.** Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE, **Walter Françoiso Petito**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Pedro Leone Luporini dos Santos**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Mário Orlando Galves de Carvalho**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Carlos José Barreiro**, da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Aprovação do Regimento Interno do GAPE:** Por maioria dos membros componentes da Câmara Administrativa aprovamos o Regimento Interno - Resolução GAPE/CAD nº. 001/2015. **2. Da hermenêutica disposta no artigo 3º, V, do Decreto Municipal nº 18.921, de 12 de novembro de 2015:** Por maioria dos membros componentes da Câmara Administrativa esclarecemos que a designação "Polos Geradores de Tráfego" descrita no artigo 3º, V, do Decreto Municipal

nº 18.921, de 12 de novembro de 2015, abrange especificamente os empreendimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego do tipo P3, previsto na Lei Municipal nº. 8.232, de 27 de dezembro de 1994. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 26 de novembro de 2015
WALTER FRANÇOISO PETITO
Presidente do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 392/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/16.942 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso geral na forma de comprimidos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 66:** das 08h do dia 04/01/16 às 09h do dia 05/01/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 66:** a partir das 09h do dia 05/01/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 06/01/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/12/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 02 de dezembro de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/25.374

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 291/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alho roxo.

Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo, **RERRATIFICO** o despacho de fl. 301, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 26/11/2015, para **RETIFICAR** os valores unitários dos itens **01** (R\$ 14,17) e **02** (R\$ 14,17), ofertados pela empresa adjudicatária **RENATO GOMES MORENO - ME** para itens **01** (R\$ 14,71) e **02** (R\$ 14,71), restando ratificados todos os demais atos do procedimento.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.905/15;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/32.823

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 342/2015

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e soluções manipulados, para atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 342/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens: **01** (R\$ 0,32), **02** (R\$ 32,50), **03** (R\$ 20,00), **04** (R\$ 19,80), **05** (R\$ 21,00), **06** (R\$ 18,00), **07** (R\$ 23,30), **08** (R\$ 26,30), **09** (R\$ 22,30), **10** (R\$ 16,10) e **11** (R\$ 29,50) no valor total estimado de R\$ 125.170,00 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta reais) ofertados pela empresa adjudicatária **NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.905/15;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 15/10/27.407

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 331/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de coxinha da asa de frango assada e congelada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **02** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 331/2015, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 847.875,00 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), ofertado pela empresa adjudicatária **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.905/15;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 15/10/31.742

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 335/2015

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção das unidades escolares

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **21, 24, 33, 39 e 40** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 335/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- **INA COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **01** (R\$ 0,04), **02** (R\$ 0,07), **03** (R\$ 0,16), **04** (R\$ 0,40), **18** (R\$ 1,79), **20** (R\$ 1,79), **22** (R\$ 21,99), **25** (R\$ 1,54), **28** (R\$ 4,91), **29** (R\$ 4,59), e **37** (R\$ 1,34), no valor total de R\$ 17.878,80 (dezessete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
- **IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA. - ME**, itens **05** (R\$ 0,46), **06** (R\$ 0,46), **07** (R\$ 0,50), **08** (R\$ 0,46), **09** (R\$ 0,69), **13** (R\$ 1,21), **14** (R\$ 1,21), **15** (R\$ 1,21), **16** (R\$ 1,21), **26** (R\$ 5,71) e **34** (R\$ 11,55), no valor total de R\$ 54.623,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **10** (R\$ 0,68), **11** (R\$ 0,69), **12** (R\$ 0,68), **17** (R\$ 1,79) e **19** (R\$ 1,78), no valor total de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais);
- **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - EPP**, item **23** (R\$ 25,89), no valor total de R\$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais);
- **QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME**, itens **27** (R\$ 8,00), **35** (R\$ 15,85), **36** (R\$ 11,14), **38** (R\$ 1,99), **41** (R\$ 1,92), **42** (R\$ 3,90) e **43** (R\$ 144,80), no valor total de R\$ 6.663,70 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
- **GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME**, item **30** (R\$ 4,10), no valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais);
- **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, item **31** (R\$ 61,00), no valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); e
- **DR. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME**, item **32** (R\$ 10,07), no valor total de R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do

Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.905/15;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

Convite nº 33/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/16.754- Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos. **Entrega dos envelopes:** até 16/12/2015 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 16/12/15 às 10h. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 04/12/2015, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC em uma das seguintes categorias: 41.010 - Equipamentos para refrigeração e 79.040 - Equipamentos e acessórios para lavanderia, roupa e costura. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO RDC PRESENCIAL
Nº 08/2015**

Processo Administrativo nº 13/10/32.639

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC Presencial nº 08/2015

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Jardim Uruguai, Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o item 3.1 do Anexo I do edital - Informações Complementares. A Errata está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 368/2015

Processo Administrativo nº 15/10/38.892

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Presencial nº 368/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com fornecimento de materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude das impugnações apresentadas pelas empresas **BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, cujo conteúdo demandará análise técnica e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 390/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 2015.00000085-10 - Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - **Objeto:** Aquisição de mesas coletores de assinatura digital e tablets - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 21/12/15 às 09h do dia 22/12/15 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 22/12/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 22/12/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/12/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 394/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/34.649 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de portas de madeira e acessórios - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 16:** das 08h do dia 22/12/15 às 08h do dia 23/12/15 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 16:** a partir das 08h do dia 23/12/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 23/12/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/12/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 15/10/16.888 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 118/15 **Ata de Registro de Preços n.º 255/15 Detentora da Ata:** NTA - NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA. **CNPJ n.º 03.037.291/0001-805 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 10/15 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 255/15 alterando o valor do ITEM 01 (R\$ 1.413,53) **Assinatura:** 03/12/15

Processo Administrativo n.º 13/10/27.100 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 11/15 **Contratada:** TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ n.º 52.048.907/0001-24 Termo de Contraton n.º 281/15 Objeto:** Reforma dos banheiros, vestiários e outras dependências do Ginásio do Taquaral **Valor:** R\$ 571.895,43 **Prazo:** 09 meses **Assinatura:** 03/12/15

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Diretoria

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal, ficam as partes notificadas **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
00335/2014/ADM	BRUNNA STABILLE FERRARI	LINDA LUZ

Campinas, 03 de dezembro de 2015

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
02297/2011/ADM	IZAURA SOLTOSKI DINIZ	GOLD CHINA

Campinas, 03 de dezembro de 2015

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, apresente recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
02403/2011/ADM	CARLOS RICARDO AGUIAR GONÇALVES	AMSTERDAN EMP IMOBILIÁRIOS
02690/2011/ADM	DAYANI CORDEIRO LOPES	GOLD CUBA EMP. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
02482/2011/ADM	REBECA BOGNONE SIMI	GOLDFARB

Campinas, 03 de dezembro de 2015

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATOS DO CMI

Resultado Final da Assembleia de Eleição para Composição dos Representantes da Sociedade Civil - Triênio 2015/2017

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e em atenção ao artigo 12 do seu Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 14.403/2012, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Idoso; **CONSIDERANDO** o disposto no capítulo VII, Seção I, da Resolução CMI nº 01/2013, que publicou o regimento interno do Conselho; **CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Eleição da sociedade civil para o triênio 2015/2017, publicado no DOM em 13/10/2015 e republicado em 14/10/2015;

CONSIDERANDO a ausência de recursos no prazo estabelecido conforme publicação no DOM em 24/11/2015;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Eleitoral e o devido prosseguimento junto ao Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da Assembleia de Eleição dos representantes das vagas remanescentes da sociedade civil para o triênio 2015/2017, eleitos por aclamação, conforme eleição realizada no dia 23 de novembro de 2015.

ELEITOS		SEGMENTO
TITULAR	SUPLENTE	
ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	NÃO INDICADO.	PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS AO IDOSO
ADALGISA OLIVEIRA LIMA GARCIA	MARY REGINA MARQUEZINE TAVEIRA	USUÁRIOS DOS SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO IDOSO OU ENTIDADES QUE OS REPRESENTEM
JOSÉ CLAUDIO MENDES	EUNICE JULIA MARINI SCHULZ	USUÁRIOS DOS SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO IDOSO OU ENTIDADES QUE OS REPRESENTEM

Art. 2º - Fica alterada a data da posse dos eleitos para o dia 14/12/2015 às 14:00 horas, no Conselho Municipal do Idoso

Campinas, 02 de dezembro de 2015

MARIA LUCIA SECOTTI FILIZOLA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para formação do Conselho Municipal da Juventude de Campinas, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal Complementar de nº 115, de 29 de agosto de 2015, convoca por meio do despacho da Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social de 18/09/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas de 21/09/2015, da Comissão Eleitoral que tornou público o processo eleitoral para a composição da representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da Juventude de Campinas divulgado no DOM de 29 de outubro de 2015. Assim convoca a eleição para a composição da representação da sociedade civil junto ao conselho municipal da juventude de Campinas - Gestão 2015/2017, reger-se-á através deste regimento interno.

Art. 2º Fica estabelecido como local para votação o Auditório do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" (CEPROCAMP), Av. 20 de novembro, 145 - Centro (ao lado da Estação Cultural) no dia 06 de dezembro de 2015, das 14:00 às 18:00, horário de Brasília, com a presença dos candidatos e representantes das organizações devidamente cadastradas, deferidas e representativas da sociedade civil. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção e votação.

Art. 3º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes e apelidos dos candidatos ao Conselho Municipal de Juventude.

Art. 4º Cada eleitor poderá votar em até 10 candidatos, além da cadeira fixa do representante de movimento estudantil secundarista, na forma do artigo 7º, da Lei Complementar nº 115/2015.

Art. 5º Serão considerados eleitores para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude todos os munícipes de Campinas com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos de idade.

Art. 6º Todos os eleitores deverão ser credenciados no dia do pleito, antes de ingressarem no local de votação.

Art. 7º Para o credenciamento e votação dos eleitores é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial original com foto;
- II. Comprovante de endereço original, em nome do eleitor, cônjuge, ou parente de 1º grau (desde que comprovada a relação de parentesco), ou título de eleitor com domicílio eleitoral em Campinas.

Art. 8º Para a condução dos trabalhos da votação e apuração, a Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras.

Art. 9º A comissão eleitoral indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora. Os candidatos poderão acompanhar as mesas apuradoras ou indicar um representante para tal atividade.

Art. 10º Antes de iniciar a votação, será feito procedimento da zerésima. Ato de verificação da existência de votos ou qualquer outro objeto da urna que será utilizada.

Art. 11º Após depositar o seu voto, os eleitores não poderão permanecer no ambiente de votação.

Art. 12º A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor credenciado pela mesa receptora. Os votos serão depositados em urnas.

Art. 13º Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 14º Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Estiverem rasuradas;
- II. Não corresponderem ao modelo oficial;
- III. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam prejudicar o candidato;
- I. Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 19º deste edital;

II. Contiverem identificação do eleitor.

Art. 15º Concluída a eleição a mesa encaminhará a ata contendo os candidatos eleitos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, até o limite de conselheiros eleitos.

Art. 16º Em havendo empate na votação serão critérios de desempate:

I. Se o empate for entre candidatos da faixa etária de 15 a 29 anos, será considerado eleito o candidato com maior idade;

II. Se os candidatos em condição de empate forem de faixas etárias diferentes, será considerado eleito o candidato dentro da faixa etária de 15 a 29 anos.

Art. 17º Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos.

Art. 18º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 30 de novembro de 2015
COMISSÃO ELEITORAL
 Conselho Municipal da Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2016-2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, de acordo com suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 6.574/1991, alterada pela Lei 14.697/2013, **CONVOCA** os delegados e candidatos abaixo relacionados a participarem da **ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2015, início às 14 horas, na ACLA - Academia Campineira de Letras e Artes, situada a Rua Dr. Mascarenhas nº 412, Campinas/SP:

DELEGADOS

	NOME	ENTIDADE
1	ADEMAR DE CAMPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"
2	ANTÔNIA CACILDA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM
3	APARECIDO TAVARES GOMES	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANEY
4	CARMEN SYLVIA CARVALHO DE CAMPOS	SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO
5	CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
6	CLÁUDIO ROBERTO RAIZARO	FUNDAÇÃO FEAC
7	CRISTIANE MARIA CORREIA	PROJETO GENTE NOVA - PROGEN
8	DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
9	EULANDA DE MELLO BRUNO	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEESD
10	FREDERICO JOSÉ ATILIO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE - ABBA
11	JIMENA FRANCO CARMELLO	FUNDAÇÃO EUFRATEN
12	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES	FUNDAÇÃO JARI
13	MARIA AMÁLIA DE OLIVEIRA CASTRO	ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ
14	MARIA ERNESTINA TOMASO MALFATTI	APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA
15	MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ
16	RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO	CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
17	RUTH MARIA DE OLIVEIRA	GRUPO PRIMAVERA
18	SIEGRID KLEIN CHEFALY	INSTITUTO ANELO
19	SIMONE RITA DA CONCEIÇÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP
20	SUELY MARTINS GUIRADO	CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI
21	TATIANE FRAZÃO DA SILVA ZAMAI	COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS
22	UBIRAJARA DIAS DE ANDRADE	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
23	VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO JUNIOR	ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

CANDIDATOS

	NOME	ENTIDADE
1	CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
2	CLÁUDIO ROBERTO RAIZARO	FUNDAÇÃO FEAC
3	CRISTIANE MARIA CORREIA	PROJETO GENTE NOVA - PROGEN
4	DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
5	EULANDA DE MELLO BRUNO	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEESD
6	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES	FUNDAÇÃO JARI
7	LISELENE CRISTINA DA CUNHA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM
8	MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ
9	RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO	CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
10	RUTH MARIA DE OLIVEIRA	GRUPO PRIMAVERA
11	SIMONE RITA ZANELATO	CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP
12	SUELY MARTINS GUIRADO	CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI

13	TATIANE FRAZÃO DA SILVA ZAMAI	COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS
14	UBIRAJARA DIAS DE ANDRADE	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

Campinas, 03 de dezembro de 2015
MARIA JOSÉ GEREMIAS
 PRESIDENTE DO CMDCA/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - A Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA, convocada através de Edital, publicado em 28 de setembro de 2015, no Diário Oficial do Município de Campinas - D.O.M, em cumprimento ao Artigo 17º da Lei Municipal nº 14.697/2013 de 07 de outubro de 2013, reger-se-á através deste regimento interno.

Artigo 2º - Fica estabelecida a sede da ACLA - Academia Campineira de Letras e Artes, situada a Rua Dr. Mascarenhas, 412 Campinas, como local para realização da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - CMDCA, a ser realizada no **dia 12 de dezembro de 2015 (sábado)**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **14 horas**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para as 17 horas.

Artigo 3º - Os delegados habilitados ao credenciamento deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme art. 2º, das 14:00 às 14:30 hs, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (identidade ou carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Parágrafo 1º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Parágrafo 2º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

Parágrafo 3º - O candidato terá voz na Assembleia de Eleição, somente tendo direito a voto quando também for delegado.

Artigo 4º - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar à mesa de credenciamento, com até uma hora de antecedência ao início da Assembleia, pedido justificado, mediante mandatário munido de instrumento de procuração simples com firma autenticada, dispensando-se a firma de autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, que deverá comprovar através de documento médico.

Parágrafo 1º - No dia da assembleia, o candidato que comunicar ausência por força de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, poderá justificar ausência e deverá comprovar através de documento médico no próximo dia útil na sede do CMDCA.

Parágrafo 2º - Desobedecido o disposto no caput o candidato terá sua candidatura impedida. E os votos depositados a ele serão considerados nulos.

Parágrafo 3º - Sanado o estado de enfermidade/convalvescência do candidato, se for verificado nulidade da firma ou mandato estabelecido, bem como desconfirmada a vontade do mandante, o candidato ausente no pleito, se eleito, perderá o cargo, assumindo imediatamente o primeiro suplente respectivo.

Artigo 5º - Atendendo ao disposto no artigo 17º inciso III, da Lei Municipal 14.697/2013 de 08.10.2013, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo 1º - Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - O delegado que não comparecer no tempo previsto para o credenciamento, conforme definição do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, estará impedido de votar, conforme previsto no artigo 9º do Edital.

Artigo 6º - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Aprovado o Regimento Interno, por maioria dos votos dos delegados o (a) Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral dará continuidade as atividades do processo.

II - O (A) Presidente ou Coordenador (a) da Comissão Eleitoral indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de até quatro pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direito, os quais devem ratificar, oral e publicamente, a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito, sendo que cada candidato terá até 2 minutos.

IV - Antes de iniciar a votação, será feito procedimento da zerésima. Ato de verificação da existência de votos ou qualquer outro objeto da urna que será utilizada.

V - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada delegado credenciado pela mesa receptora.

VI - Cada delegado credenciado poderá votar em até sete (7) candidatos, havendo cédulas com voto superior a sete (7) votos toda cédula será considerada nula;

VII - Cada delegado receberá uma única cédula para votação, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral;

VIII - Os votos serão depositados em urnas;

IX - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

X - Serão considerados válidos, os votos com os apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento do candidato.

XI - Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com a presente Resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.

Artigo 7º - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA, a ata da Assembleia, contendo, por ordem de votação, do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes;

Parágrafo 1º - Os (As) Candidatos (as) empatados na 7º colocação, participarão do desempate em nova eleição, no mesmo dia com mesmo formato e regras da eleição em curso. Em caso de novo empate, será eleito titular o (a) candidato (a) mais idoso.

Artigo 8º - Os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consultada plenária que é instância máxima e superior do dia da eleição.

Artigo 9º - Revogam se as disposições em contrário.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR

Coordenador da Comissão Eleitoral e Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e, tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **15.12.2015**, com início às 08h00m em sua sede na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP, com as seguintes pautas:

A) Expediente

1. Justificativas de ausência
2. Deliberação da ATA do dia 30/11/2015

B) Ordem do Dia:

1. Relatos de comissões:
- a) Comissão de Política e Legislação;
- b) Comissão de Finanças e Orçamento;
- c) Comissão de Inscrição e Normas;
- d) Comissão do BPC;
- e) Comissão do Bolsa Família
- f) Comissão de Interface e Articulação

C) Eleição para Presidente e Vice-Presidente - triênio 2014-2017

D) Avaliação 2015 CMAS

E) Informes

Campinas, 03 de dezembro de 2015

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

PRESIDENTE - CMAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Srª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 03/12/2015

Protocolo: nº 2014 / 10 / 29.791

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 354 / 2014**

Objeto: **Registro de Preços de Serviço de Transportes, através de Veículos de Passageiros e de Carga, tipo Ônibus e Caminhão Baú**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, e suas alterações, e com fulcro na **Ata de Registro de Preços nº 08/2015, AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R\$ 63.474,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**, CNPJ 45.993.490/0001-02, referente aos **Itens 02 e 03**. Publique-se.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 04/12/15

Horário: 10:00 horas

Pauta:

Apreciação e deliberação de relatório final da Comissão Processante.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

ELIANE MÁRCIA MARTINS TORTELLO

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 14/10/49431

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2015.

Objeto: Registro de Preços de Serviço de Buffet, Locação de Toalhas e Fornecimento de Alimentos Preparados (Kit Lanches e Marmítex).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor de R\$ 2.845,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), em favor da empresa Manequinho de Campinas - Rotisserie e Panificadora Ltda EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 04/2015

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015, às Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, sem fins lucrativos, localizadas neste município, para conjugar esforços com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869/01, Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e Decreto nº 16.215/08, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2008 e 01/2015 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias sem fins lucrativos, legalmente constituídas, interessadas em firmar, com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação, Termo de Convênio para que atuem na Educação Infantil conjugando esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa correspondente à Qualificação Técnica e à 2ª Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, sem fins lucrativos, localizadas neste município, poderão se candidatar para firmar mais de um convênio para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência Técnica

Anexo II - Minuta do Termo de Convênio

Anexo III - Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conta Bancária

Anexo V - Modelo de Declaração de ausência de CMAS

Anexo VI - Modelo de Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio

Anexo VII- Modelo de Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados com recursos do Convênio

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades educacionais de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4. Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos;

2.1.6. Atestar por meio de documentação:

a) No mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas

e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

3.1.3.3. Definição de dirigente: indivíduo que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os presidentes e seus respectivos procuradores legais.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação constantes no Termo de Referência Técnica, parte integrante deste edital (anexo II);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro e Demonstrações Financeiras - D.R.E do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento próprio para aquisição de produtos e serviços descrevendo os procedimentos cabíveis, dentre eles: 03 (três) orçamentos, previsão de uma comissão recebedora de produtos e/ou serviços com no mínimo 03 (três) representantes da Instituição, contratação de pessoal e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados. Deverá, ainda, conter as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

O Regulamento de que trata o presente item deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Convênio. A comprovação da publicação deste Regulamento deverá ser encaminhada pela Instituição à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária;

4.1.5.1. A habilitação exigida constante no Termo de Referência Técnica;

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, considerando:

4.1.5.3. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.4. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.5. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.6. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.7. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

4.1.5.7.1. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos;

4.1.5.7.2. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro:

4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

4.1.7. Prestar a contrapartida/equivalência de esforços, para o termo de ajuste mediante as seguintes disponibilizações:

4.1.7.1. Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;

4.1.7.2. Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;

4.1.7.3. Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição.

4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:

4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da Instituição;

4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.3. Comprovação de Regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

4.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

4.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de certidões negativas que abranjam todos os débitos tributários estaduais;

4.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município;

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;

4.3.7. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.3.8. Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

4.3.9. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou declaração de ausência conforme modelo anexo V;

4.3.9. Cópia da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social que atuam na área da Educação ou Assistência Social, ou declaração de ausência;

4.3.10. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes, expedida pela vara de execuções penais;

4.3.11. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;

4.3.12. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento, Endereço Eletrônico, Telefone), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.

5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07120.12.365.4009.4188.339039/01.210.000

5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.

5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com a capacidade física e o tipo de Agrupamento atendido, conforme anexo V, do Termo de Referência Técnica;

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2;

6.2. Em havendo o interesse em concorrer para mais de uma conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, a Instituição deverá apresentar o conjunto de envelopes (Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica) para cada Unidade;

6.3. Os envelopes deverão ser entregues até 17/12/2015, no horário das 08h00 às 16h30, no NAED Leste - endereço conforme item 10.13.

6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada de acordo com o Termo de Referência Técnica, anexo ao presente Edital.

7.2. Para avaliação da proposta entregue pela Instituição serão adotados os seguintes CRITÉRIOS:

7.3. As Instituições serão habilitadas pela pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico e Projeto de Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PROJETO PEDAGÓGICO ATÉ 70 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PROPOSTO PELA INSTITUIÇÃO	20
	AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COERENTES COM AS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE APRESENTADOS PELA ESCOLA	25
	A ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES	25
GERENCIAMENTO DE RECURSOS ATÉ 30 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESPESAS PERMITIDAS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	15
	REGULAMENTO DE COMPRAS E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS	15

7.4. Ainda, a Instituição deverá apresentar todos os documentos solicitados para Qualificação Jurídica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.1.1.1. 1ª Etapa: Qualificação Técnica;

8.1.1.2. 2ª Etapa: Qualificação Jurídica;

8.1.1.2.1. Somente prosseguirá para a 2ª. Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada;

8.1.1.3. A divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas ocorrerá em 31/12/2015, em DOM - Diário Oficial do Município;

8.1.1.4. Serão consideradas habilitadas para parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;

8.1.1.5. Serão julgadas habilitadas, as Instituições que obtiverem pontuação total maior ou igual a 50%;

8.1.1.6. Caso se faça necessário, as Instituições poderão interpor recurso de 04/01/2016 até às 16h00 do dia 05/01/2016, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 07/01/2016. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;

8.1.1.7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

8.1.1.8. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no 07/01/2016.

9. DO CONVÊNIO

9.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento a crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

9.2. A vigência do ajuste será de 01/02/2016 a 31/01/2017;

9.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários disponíveis;

9.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação das prestações das contas;

9.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Aplicação Financeira, em consonância ao Projeto Pedagógico já aprovado;

9.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público

10.2. ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.3. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso;

10.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.6. Será facultada à Comissão de Seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

10.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação;

10.8. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;

10.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;

10.10. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, <portal da transparência>;

10.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;

10.12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

10.13. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS no NAED LESTE, Rua Padre Domingos Gioanini, nº 276 - Pq Alto Taquaral, telefones de contato (19) 3294 9744 / 3255 8179 / 2116 0453 / 2116 0967 ou e-mail: convenio.ceb@campinas.sp.gov.br;

10.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA 2016 Educação Infantil

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência Técnica visa orientar as parcerias firmadas entre a Municipalidade e Instituições Filantrópicas, Comunitárias e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituídas e sem fins lucrativos, para o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Termo de Referência Técnica tem o objetivo de disciplinar as ações realizadas pelas Instituições para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas.

UMÁRIO

APRESENTAÇÃO

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. DA FINALIDADE

III. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

2. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 DO NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS

2.2 DO MÓDULO ADULTO E CRIANÇA

2.3 DO CADASTRO E MATRÍCULA DAS CRIANÇAS

3. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE

5. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA

6. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

7. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA E DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO COM OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. EQUIPE GESTORA

7.2. EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA

7.3. EQUIPE DE APOIO

7.4. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

8. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

IV. DO PROCEDIMENTO PARA SE HABILITAR

1. DO PLANO DE TRABALHO

1.1. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDA-

apoio referentes à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

6. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação e, também, em cursos ofertados por meio de parceria da Secretaria Municipal de Educação com instituições de ensino superior. A participação dos profissionais de educação nos cursos é regulamentada por Resolução específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e aberta à participação de profissionais vinculados ao Termo de Convênio. Os profissionais docentes e de apoio, que trabalham diretamente com as crianças, têm garantido em sua jornada de trabalho, o tempo pedagógico para trabalho entre os pares - 02 (duas) horas semanais. A Equipe Gestora deve organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e/ou AEI reúnam-se, semanalmente, durante 02 horas consecutivas, no início ou final do período letivo, para discussão das práticas pedagógicas tendo a luz da legislação educacional como pano de fundo e coordenação do Coordenador Pedagógico da Instituição.

7. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA E DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO COM OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Unidade Educacional de Educação Infantil deve ser constituída de equipe gestora, docente, administrativa e de apoio, com, no **mínimo**, os seguintes módulos de profissionais:

7.1 Equipe Gestora

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40 A 44 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40 A 44 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
VICE DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40 A 44 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	A PARTIR DE 351 CRIANÇAS

7.2 Equipe docente e Apoio direto à criança

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	20 HORAS, SENDO 04 HORAS DIÁRIAS ININTERRUPTAS	02 HORAS	01 POR AGRUPAMENTO	FORMAÇÃO MÍNIMA EM CURSO DE MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01, DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS, SENDO 04 HORAS DIÁRIAS ININTERRUPTAS	02 HORAS	01 POR UNIDADE EDUCACIONAL	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ MONITOR	42 HORAS SEMANAIS, COM 08 HORAS DIÁRIAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	02 HORAS	DE ACORDO COM O ITEM 2.2	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR	42 HORAS SEMANAIS, COM 08 HORAS DIÁRIAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	02 HORAS	01 POR CRIANÇA DEFICIENTE E DEPENDENTE DO ADULTO	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

OBSERVAÇÃO: A Instituição poderá contratar Professores de Educação Física, Arte ou Música, desde que sejam habilitados com Licenciatura Plena na área, para atuarem em período contrário ao horário do Professor da Turma e mediante autorização da CEB.

7.3 Equipe de Apoio

O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de profissionais de apoio. Cada Instituição tem a prerrogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais da Instituição. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado.

FUNÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	01	DE 40 A 44 HORAS
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01	DE 40 A 44 HORAS
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA OU ZELADOR	01	DE 40 A 44 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	DE 40 A 44 HORAS
SERVEENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	DE 40 A 44 HORAS

7.4 Descrição das Funções

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJA E AVALIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIA RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGE COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJA E AVALIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIA RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGE COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
COORDENADOR OU ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO: IMPLEMENTA, AVALLIA, COORDENA E PLANEJA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZA O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES À ELA VINCULADAS.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHA O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIAIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SABER: CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSORNS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
PROFESSOR	PROMOVE EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES E SITUAÇÕES DE CUIDADOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINA E CUIDA DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS, A PARTIR DE OBJETIVOS DA TURMA, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E LAZER DOS BEBÊS E CRIANÇAS.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	ORGANIZA E SUPERVISIONA SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIA OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS, VERIFICA A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHA EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA OU ZELADOR	FISCALIZA A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCE A OBSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO-AS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLA FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHA PESSOAS E MERCADORIAS.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTA SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDE PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATA DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVEENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATA DE PISCINAS. TRABALHA SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos serão analisadas pelas Coordenadorias de Convênios e de Educação Básica.

O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional;

Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo);

8. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema de Gestão Integrada da Rede de Ensino, Integre da Secretaria Municipal de Educação, e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP. O INTEGRE e o PRODESP são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

A Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:

a) Prontuário dos alunos com, no mínimo:

- ficha de matrícula;
- cópia da certidão de nascimento;
- cópia da carteira de vacinação;
- cópia do comprovante de endereço;
- ficha descritiva do aluno;
- relatórios específicos, quando necessário.

b) Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

- ficha cadastral;
- currículo atualizado;
- cópia do diploma;
- cópia do histórico escolar;
- cópia do contrato de trabalho.

IV. DO PROCEDIMENTO PARA SE HABILITAR

A Instituição, interessada em se habilitar à formalização de Termo de Convênio, deverá cumprir o disposto em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), quando do chamamento público.

1. DO PLANO DE TRABALHO

Para participar do Processo Seletivo, a Instituição deverá apresentar **Plano de Trabalho em consonância com a legislação municipal vigente**, constante de Edital específico, e conteúdo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Projeto Pedagógico
- Projeto de Gerenciamento de Recursos.

1.1. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PE-

DAGÓGICO (PP)

A elaboração do PP deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, relativos à formação integral da criança, aprendizagem efetiva e garantia de acesso à educação com qualidade, e tem por finalidades:

- Visar à excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e à integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
- Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;
- Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a unidade educacional planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
- Contemplar a análise da realidade da unidade educacional e de seu entorno;
- Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
- Apontar a demanda de formação continuada dos profissionais da unidade educacional, respeitando a Legislação Federal vigente;
- Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade;
- Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas de ensino-aprendizagem;
- Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;
- Assegurar um plano curricular que garanta o cumprimento do Calendário Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;
- Incluir as ações, estratégias e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional planeja, organiza, realiza e avalia os projetos individuais e coletivos que visam às relações educativas e ao ensino e aprendizagem dos alunos;
- Considerar a Avaliação Institucional Participativa (AIP) como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;
- Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;
- Apresentar as informações dos profissionais da Unidade Educacional em tempos pedagógicos de trabalho entre os pares;
- Apresentar as informações relativas às demandas e propostas de formação continuada individual e/ou coletiva dos profissionais lotados na Unidade Educacional, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;
- Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam na Unidade Educacional, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;
- Explicitar as normas que regulam a convivência na escola, aprovadas pelo Conselho de Escola, em consonância com o disposto no Regimento Escolar;
- Incluir a apresentação dos programas e projetos desenvolvidos, fundamentando sua relevância para o cumprimento dos compromissos da Unidade Educacional;
- Incluir o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, decidido a partir das prioridades estabelecidas.

A elaboração do Projeto Pedagógico deverá respeitar a seguinte roteiro:

A. Objeto Da Parceria

Indicar as etapas ou fases de execução do objeto (número de alunos atendidos pela parceria) com previsão de início e fim (como será executado o objeto e em quanto tempo).

B. Caracterização Da Unidade Educacional e Seu Entorno

Faz-se necessário pensar em instrumentos de levantamento de dados que sejam base para o planejamento das ações da U.E. Para auxiliar a elaboração deste item, a Equipe Escolar deve responder à questão: Comos dados que compõem a caracterização da escola e de seu entorno impactam a definição dos compromissos da U.E. e sua organização pedagógica?

Compõem este item:

- Identificação da U.E.
- Histórico da U.E.
- Características socioeconômicas e culturais da U.E. e seu entorno.
- Ações intersetoriais em que a escola está envolvida, se houver.
- Infraestrutura predial, recursos físicos e materiais/equipamentos.
- Quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma.
- Profissionais que atuam na Unidade Educacional - quadro(s) geral(ais) reunindo jornada, horários e formação.

C. Avaliação Institucional Participativa (AIP)

O texto deverá mostrar o lugar da AIP no fluxo de elaboração do PP. No caso da Instituição ter mantido parceria com o Município de Campinas no ano anterior, a Equipe Escolar deve verificar se a última Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional - RPAI, do ano letivo anterior, abordou o quadro de metas, gerando parecer sobre trabalho realizado a partir das metas propostas, bem como, as metas e ações que devem ter continuidade no ano corrente. As Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional devem indicar o acompanhamento do cumprimento de metas definidas pela própria escola e sobre os processos avaliativos do trabalho realizado, como reconhecimento dos saberes das crianças, as aprendizagens, conhecimentos e vivências proporcionadas e sobre as demandas formativas da equipe educativa.

Fazem parte deste item:

- a) Nos casos em que a Instituição já manteve parceria com a SME: Breve relato do trabalho realizado no ano anterior, com foco em:
- Cumprimento das metas da U.E e projetos propostos;
 - Relato sobre a Formação continuada dos profissionais na U.E. e/ou em outros espaços, indicando os resultados na prática educativa;
 - Atividades de integração realizadas entre o Conselho de Escola e famílias;
 - As aprendizagens e conhecimentos adquiridos pelas crianças.

b) Para todas as Instituições: Indicação dos Processos de avaliação de aprendizagem para o ano de celebração da parceria:

- Definição de indicadores de avaliação de desempenho dos profissionais da escola
- Definição de indicadores de avaliação da qualidade do trabalho pedagógico, contendo as metas a serem atingidas em qualidade e quantidade (o que se quer atingir na execução do objeto) e Indicadores de qualidade na educação infantil - **ANEXO IV**
- Atividades de integração com o Conselho da Escola e com as famílias, se houver.

D. Organização Pedagógica Da Unidade Educacional

Refere-se aos planos de trabalho de todos os segmentos, como também à organização dos tempos e espaços, bem como, a concepção que os embasa, alinhados às grandes metas e intencionalidades pedagógicas da Escola.

Fazem parte deste item:

- Objetivos da Educação Infantil;
- Propósitos educativos da unidade educacional, contendo os princípios do trabalho, incluindo os princípios da educação para a diversidade e inclusão;
- Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;
- Organização pedagógica dos tempos pedagógicos de trabalho entre os pares (tempo destinado à formação do Agente de Educação Infantil/Monitor e dos professores, com os respectivos planejamentos e formas de avaliação);
- Calendário escolar;
- Quadro das salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma;
- Organização das matrículas: formas e critérios de enturmação;
- Plano de Trabalho dos Gestores da Unidade Educacional, considerando os Indicadores e Metas para o alcance da qualidade do atendimento;
- Indicação de demandas de formação continuada dos profissionais da U.E.
- Programas e Projetos desenvolvidos pela U.E., contendo: profissional envolvido, tempo, local, objetivos, metodologia e indicadores para avaliação.
- Plano de trabalho do Professor de Educação Especial

E. Compromissos Da Unidade Educacional

É a síntese entre as ações planejadas, os meios e instrumentos para realizá-las, constituindo-se em compromissos assumidos pela Equipe Escolar para a consolidação do Projeto Pedagógico. Caracteriza-se como espaço para definição das prioridades com vistas ao sucesso dos processos que serão desencadeados de acordo com os objetivos, indicadores e metas da Escola para o ano.

Os Compromissos da Escola deverão ser organizados em um Plano de Ação, a partir dos objetivos da SME e princípios educativos da Escola, contendo:

- Problemas identificados;
- Prioridades estabelecidas;
- Metas definidas;
- Ações para o cumprimento das metas;
- Responsáveis pelas ações;

- Indicadores para monitoramento das ações;
- Cronograma das ações planejadas.
- Plano financeiro: previsão de investimentos para aquisições, manutenção

1.2. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS

Para a elaboração do Projeto de Gerenciamento de Recursos deverão ser considerados até os valores máximos de referência indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em edital de chamamento público, e conter os seguintes itens:

- O detalhamento do valor orçado para implementação do Programa de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela Instituição, durante a vigência da parceria;
 - O detalhamento dos cargos os respectivos horários e salários dos funcionários;
 - A definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como, os respectivos prazos e cronograma de execução;
 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade), nos termos do **ANEXO I**, de modo a conter todas as despesas possíveis, de acordo com o **Capítulo X**, durante a vigência do termo de convênio;
 - O Cronograma de Desembolso deverá ser elaborado de acordo com **ANEXO II**, contendo de forma resumida as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
 - Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como, da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);
 - Regulamento próprio para aquisição de produtos e serviços descrevendo os procedimentos cabíveis, dentre eles: 03 (três) orçamentos, previsão de uma comissão recebedora de produtos e/ou serviços com no mínimo 03 (três) representantes da Instituição, contratação de pessoal e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados. Deverá, ainda, conter as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- O Regulamento de que trata o presente item deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Colaboração. A comprovação da publicação deste Regulamento deverá ser encaminhada pela Instituição à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

V. DO PROCESSO SELETIVO**1. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO**

As Instituições serão habilitadas pela pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico e Projeto de Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade:

Serão habilitadas para a formalização de Convênio, as Instituições que obtiverem no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Programa de Trabalho, conforme planilha abaixo.

PROJETO PEDAGÓGICO	70 PONTOS
PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS	30 PONTOS

A PONTUAÇÃO FINAL DE CADA INSTITUIÇÃO SERÁ RESULTANTE DA SOMA DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS NOS DOIS ITENS DO PROCESSO SELETIVO.

A) OS ASPECTOS PONTUADOS RESPEITARÃO A SEGUINTE PROPORÇÃO, EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA NO PROGRAMA DE TRABALHO:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PROJETO PEDAGÓGICO ATÉ 70 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PROPOSTO PELA INSTITUIÇÃO	20
	AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS COERENTES COM AS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE APRESENTADOS PELA ESCOLA	25
	A ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES.	25
GERENCIAMENTO DE RECURSOS ATÉ 30 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESPESAS PERMITIDAS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	15
	REGULAMENTO DE COMPRAS E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS	15

A nota atribuída pelos integrantes será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do quesito, obtida por meio da aplicação da fórmula:

Nota final do Quesito = Peso X Nota / 100

As notas finais obtidas em cada quesito serão somadas e o resultado comporá a nota técnica de avaliação de cada avaliador da Comissão para cada Plano de Trabalho.

As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores e resultará na nota técnica final atribuída ao Programa de Trabalho analisado.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

O processo seletivo dar-se-á por COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pela Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação, por meio de Portaria, a ser publicada em D.O.M.

A Comissão Especial de Seleção tem a tarefa de analisar e de pontuar os documentos solicitados em Edital específico, que dispõe sobre a habilitação de Instituição sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Convênio.

VI. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO REPASSE

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de estudo, verificou as necessidades mínimas para funcionamento de uma Instituição parceira para compor o valor per capita, considerando-se os parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente. O cálculo do per capita considerou fatores que influenciam no custo, tais como: idade da criança, a modalidade de atendimento (integral ou parcial), a composição da equipe gestora, quadro de docentes e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às Unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento de uma Unidade de Educação Infantil, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.

1. DO VALOR PER CAPITA MENSAL

Os valores per capita mensais para cada Agrupamento da Educação Infantil, definidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2016, são:

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS (EM R\$)
AG I	INTEGRAL	R\$ 652,74
AG II	INTEGRAL	R\$ 520,30
AG II	PARCIAL	R\$ 260,15
AG III	INTEGRAL	R\$ 402,62
AG III	PARCIAL	R\$ 201,31

Diretor do Departamento Financeiro
Walter Luiz Lot Pontes

Coordenadoria Setorial de Gerenciamento e Administração de Convênios
Josias Viana da Silva

SME/ Contadora
Regina do Carmo Zorzeto

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

CÓDIGOS/NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA: (1) PESSOAL (2) ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS (3) MATERIAL DE CONSUMO E PEDAGÓGICO (4) SERVIÇOS E OUTROS

VALOR TOTAL A SER PLANEJADO:

VIGÊNCIA 01/02/16 A 31/01/17

QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS	AGRUPAMENTO	PERÍODO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA INICIAL POR PERÍODO DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA R\$	VALOR TOTAL - PROPOSTA INICIAL
	AGRUPAMENTO I	INTEGRAL		652,74	
	AGRUPAMENTO II	INTEGRAL		520,30	
	AGRUPAMENTO II	PARCIAL		260,15	
	AGRUPAMENTO III	INTEGRAL		402,62	
	AGRUPAMENTO III	PARCIAL		201,31	
TOTAL					

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIA DA DESPESA	HISTÓRICO/DETALHAMENTO DA DESPESA	VALOR TOTAL PROPOSTA DE ATENDIMENTO
1	1.1	SALÁRIOS, 13º SALÁRIO (1ª E 2ª PARCELA)	
	1.2	1/3 DE FÉRIAS	
	1.3	VERBAS RESCISÓRIAS	
	1.4	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	
	1.5	EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS - PCMSO - PPRA	

2	2.1	ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	
3	3.1	LIVROS PEDAGÓGICOS	
	3.2	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	
	3.3	MATERIAL PEDAGÓGICO	
	3.4	MATERIAL ESPORTIVO PARA O TRABALHO DE CORPO E MOVIMENTO	
	3.5	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
	3.6	MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINAS	
	3.7	MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA	

4	4.1	SERVIÇOS DE INTERNET	
	4.2	ATIVIDADES EDUCATIVAS (ESTUDO DO MEIO) INCLUSIVE O TRANSPORTE	
	4.3	ASSINATURAS DE REVISTAS DE CUNHO EDUCACIONAL	
	4.4	OUTROS SERVIÇOS: FOTOCOPIAS, CORREIO, REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E OUTROS	
	4.5	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	
	4.6	MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS (PLAY GROUND)	
	4.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	
	4.8	MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA	
	4.9	MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICO	
TOTAL			

NOTA: OS DADOS APRESENTADOS REFEREM-SE A VALORES ESTIMADOS, TENDO EM VISTA QUE PODERÁ OCORRER VARIAÇÃO NO NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

NOME DO PRESIDENTE:

ASSINATURA: _____

CAMPINAS,

ANEXO II - MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INSTITUIÇÃO:

TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIGÊNCIA: 01/02/16 A 31/01/2017

1º TRIMESTRE DE 2016 (FEV - MAR - ABR)

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA INICIAL DE ATENDIMENTO R\$
SALÁRIOS	
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS	
SERVIÇOS E OUTROS	
TOTAL	

2º TRIMESTRE DE 2016 (MAI - JUN - JUL)

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA INICIAL DE ATENDIMENTO R\$
SALÁRIOS	
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS	
SERVIÇOS E OUTROS	
TOTAL	

3º TRIMESTRE DE 2016 (AGO - SET - OUT)

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA INICIAL DE ATENDIMENTO R\$
SALÁRIOS	
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS	
SERVIÇOS E OUTROS	
TOTAL	

4º TRIMESTRE DE 2016 (NOV - DEZ - JAN/17)

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA INICIAL DE ATENDIMENTO R\$
SALÁRIOS	
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS	
SERVIÇOS E OUTROS	
TOTAL	

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA – MODELO DE PLANILHA PARA PESQUISA DE PREÇO

PLANILHA PARA PESQUISA DE PREÇO													
INSTITUIÇÃO: (INSERIR AQUI O NOME DA ENTIDADE)													
ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MELHORES PREÇOS							
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								

Σ														

ANEXO IV - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS
ANEXO IV - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS

	OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS	1. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA E IDENTIDADE	1.1. ROTINA DIÁRIA: A) ATIVIDADES, MATERIAIS E ESPAÇOS ORGANIZADOS AO ACESSO DAS CRIANÇAS B) ATIVIDADES QUE EN SINAM AS CRIANÇAS A CUIDAREM DE SI MESMAS E DO PRÓPRIO CORPO	1.1.1 50% DA ROTINA DIÁRIA DEDICADA A ATIVIDADES DE CUIDADOS	
	2. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MOVIMENTO	2.1. ROTINA DIÁRIA: A) ATIVIDADES ORGANIZADAS DE MODO A PERMITIR O MOVIMENTO DAS CRIANÇAS, NOS DIFERENTES ESPAÇOS DA ESCOLA	2.1.1 NO MÍNIMO, 02 ATIVIDADES NA ROTINA DIÁRIA COM ALTERNÂNCIA DE MOVIMENTO	
	3. POSSIBILITAR O EXERCÍCIO DE ESCOLHAS	3.1. ROTINA DIÁRIA: A) ATIVIDADES QUE PERMITEM ESCOLHER BRINCADEIRAS, BRINQUEDOS E MATERIAIS	3.1.1 NO MÍNIMO, 02 ATIVIDADES PERMANENTES NA ROTINA DIÁRIA	
II. PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM	1. UTILIZAR A METODOLOGIA DE TRABALHO POR PROJETOS DIDÁTICOS, SEQUÊNCIAS DE ATIVIDADES E ATIVIDADES PERMANENTES	1.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIDÁTICOS POR TURMA, DE TEMAS DE INTERESSE DAS CRIANÇAS	1.1.1 NO MÍNIMO, 01 PROJETO DIDÁTICO, POR SEMESTRE, POR TURMA	
	2. REALIZAR PLANEJAMENTO E REGISTRO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA	2.1. REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DA TURMA	2.1.1. REALIZAÇÃO DE DEVOLUTIVAS SEMANAIS AOS PROFESSORES	
	3. ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS POR MEIO DE RELATÓRIOS DE APRENDIZAGEM	3.1 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS DE ALUNOS	3.1.1 ELABORAÇÃO DE 02 RELATÓRIOS DE CADA ALUNO: JUNHO E DEZEMBRO	
III. GARANTIA DA INFÂNCIA	1. PLANEJAR SITUAÇÕES ORIENTADAS PARA QUE AS CRIANÇAS SE EXPRESSEM POR MEIO DIFERENTES LINGUAGENS PLÁSTICAS, SIMBÓLICAS, MUSICAIS E CORPORAIS	1.1. ROTINA SEMANAL: A) ATIVIDADES PLANEJADAS NOS DIFERENTES ESPAÇOS NATURAIS, CULTURAIS E DE LAZER DA SUA LOCALIDADE B) BRINCADEIRAS DE FAZ-DE-CONTA C) PRODUÇÕES ARTÍSTICAS: PINTURAS, DESENHOS, ESCULTURAS, COM MATERIAIS DIVERSOS E ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA D) BRINCADEIRAS QUE EXPLORAM GESTOS, CANÇÕES, RECITAÇÕES DE POEMAS, PARLÊNCIAS, ENTRE OUTRAS	1.1.1 MÍNIMO DE 50% DO TEMPO DA ROTINA DIÁRIA DEDICADA A ATIVIDADES ORIENTADAS	
	2. PLANEJAR SITUAÇÕES QUE VISEM AO DESENVOLVIMENTO DAS LINGUAGENS ESCRITA, ORAL E LEITURA	2.1 ROTINA SEMANAL: A) ATIVIDADES DIÁRIAS DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DE DIVERSOS GÊNEROS LITERÁRIOS, PARA E PELAS CRIANÇAS B) ATIVIDADES SIGNIFICATIVAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO PARA QUE AS CRIANÇAS PARTICIPEM MESMO SEM SABER ESCREVER		

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
IV. FORMAÇÃO EM SERVIÇO	1. PLANEJAR OS MOMENTOS SEMANAIS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	1.1. PLANO DE FORMAÇÃO FOCADO NA NECESSIDADE FORMATIVA DA EQUIPE DOCENTE	1.1.1. REALIZAÇÃO DE 85% DOS ENCONTROS SEMANAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO
V. COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS	1. REALIZAR REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS NO DECORRER DO ANO LETIVO	1.1. REUNIÕES COM TEMAS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO DE FILHOS E/OU ASSUNTOS DE CUNHO PEDAGÓGICO	1.1.1. MÍNIMO DE 01 REUNIÃO BIMESTRAL COM AS FAMÍLIAS
VI. GARANTIA DO ACESSO	1. REALIZAR O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM A SME	1.1. ATENDIMENTO MENSAL NA CAPACIDADE MÁXIMA 1.2. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS PARA MATRÍCULA, EM NOME DA INSTITUIÇÃO	1.1.1. ATENDIMENTO A 100% DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO 1.1.2. ATENDIMENTO A 100% DAS ORDENS JUDICIAIS PARA MATRÍCULA EM NOME DA INSTITUIÇÃO
VII. PARCERIA COM A SME	1. PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE ASSESSORAMENTO E DE ORIENTAÇÕES AGENDADAS PELA SME	1.1. PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE GESTORA NAS REUNIÕES AGENDADAS	1.1.1. PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE GESTORA EM 100% DAS REUNIÕES REALIZADAS E/OU AGENDADAS PELO NÚCLEO DE CONVÊNIO DA CEB
	2. CUMPRIR INTEGRALMENTE OS TERMOS DO CONVÊNIO	2.1. CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA SME 2.2. QUADRO DE PESSOAL COMPLETO	2.1.1. ATENDIMENTO A 100% DAS SOLICITAÇÕES E PRAZOS DESIGNADOS 2.2.1. MANTER 100% DO QUADRO DE PESSOAL APROVADO NO PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - DE QUADRO DE METRAGEM

ANEXO V
QUADRO DE METRAGEM DO ESPAÇO FÍSICO

AGRUPAMENTO/ANO/TERMO	INTERVALO INICIAL	INTERVALO FINAL	CAPACIDADE
AGRUPAMENTO I	0,00	22,99	16
AGRUPAMENTO I	23,00	28,99	16
AGRUPAMENTO I	29,00	33,99	24
AGRUPAMENTO I	34,00	39,99	24
AGRUPAMENTO I	40,00	45,99	28
AGRUPAMENTO I	46,00	100,00	32
AGRUPAMENTO II	0,00	22,99	14
AGRUPAMENTO II	23,00	28,99	16
AGRUPAMENTO II	29,00	33,99	24
AGRUPAMENTO II	34,00	39,99	28
AGRUPAMENTO II	40,00	45,99	30
AGRUPAMENTO II	46,00	100,00	36
AGRUPAMENTO III	0,00	22,99	16
AGRUPAMENTO III	23,00	28,99	20
AGRUPAMENTO III	29,00	33,99	25
AGRUPAMENTO III	34,00	39,99	30
AGRUPAMENTO III	40,00	45,99	30
AGRUPAMENTO III	46,00	100,00	30
AGRUPAMENTO MISTO I/II	0,00	22,99	14
AGRUPAMENTO MISTO I/II	23,00	28,99	16
AGRUPAMENTO MISTO I/II	29,00	33,99	24
AGRUPAMENTO MISTO I/II	34,00	39,99	28
AGRUPAMENTO MISTO I/II	40,00	45,99	30
AGRUPAMENTO MISTO I/II	46,00	100,00	36
AGRUPAMENTO MISTO II/III	0,00	22,99	16
AGRUPAMENTO MISTO II/III	23,00	28,99	20
AGRUPAMENTO MISTO II/III	29,00	33,99	25
AGRUPAMENTO MISTO II/III	34,00	39,99	30

AGRUPAMENTO MISTO II/III	40,00	45,99	30
AGRUPAMENTO MISTO II/III	46,00	100,00	30

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

Processo Administrativo nº _____
Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Atendimento Educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta nº 200, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jonas Donizette, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Solange Villon Kohn Pelicer, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro, a _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o nº _____, com sede na Rua _____ - CEP _____ Campinas, representado por seu Presidente Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869 de 29/06/01 e da Lei Municipal nº 11.279 /02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09, e aos Decretos Municipais nº 17.437 de 18/11/11, art. 7º e § único, e nº 16.215, de 12/05/08 e Normativas vigentes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nº 02/2008 e 01/2015, com alterações posteriores), resolvem celebrar o presente termo de convênio com as seguintes condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira para o atendimento educacional à demanda de Educação Infantil do Município de Campinas, a ser desenvolvido pela INSTITUIÇÃO, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

1.2 A INSTITUIÇÃO desenvolverá, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas, atividades educacionais com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, observando as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho, cujas metas e propostas passam a ser parte integrante deste Termo de Convênio.

1.3 Os recursos financeiros repassados por meio deste Termo de Convênio deverão ser aplicados, integralmente, na execução do programa complementar de educação infantil constante no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumpridas pela INSTITUIÇÃO todas as normas legais e regulamentares que disciplinam a presente relação jurídica.

SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno e ainda a aquisição de quaisquer tipos de materiais permanentes, conforme exemplos a seguir:

- 2.1 Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado na Cláusula Terceira, item 3.1.1;
- 2.2 Acúmulo de função, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;
 - 2.2.1. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo).
 - 2.3 Adicional Noturno;
 - 2.4 Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
 - 2.5 Contribuições à Entidades de Classe;
 - 2.6 Insalubridade;
 - 2.7 Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;
 - 2.8 Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - 2.9 Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;
 - 2.10 Itens para criadouro e alimentação de animais de qualquer espécie;
 - 2.11 Itens característicos para decoração de ambientes e recintos da INSTITUIÇÃO;
 - 2.12 Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
 - 2.13 Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual ao aluno;
 - 2.14 Pagamento de água, luz, telefone e aluguéis;
 - 2.15 Serviços de fretes/logística;
 - 2.16 Serviços e/ou produtos de desinfestação, dedetização e/ou desratização;
 - 2.17 Pagamento de gás de cozinha, de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedágio e estacionamento;
 - 2.18 Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
 - 2.19 Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 - 2.20 Despesas com curso de formação ou capacitação;
 - 2.21 É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 2.22 Transferência de recursos financeiros a qualquer título, a terceiros;
 - 2.23 Aquisição de ferramentas e materiais diversos sem a aprovação da Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico;
 - 2.24 Materiais e serviços voltados à infraestrutura tais como construções, ampliações, pinturas e reformas de prédios ou salas, assim como aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos;
 - 2.25 Pagamento, de qualquer título, a servidores da Administração Pública, Estadual, Municipal e Federal;
 - 2.26 Pagamento, de qualquer título, aos membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
 - 2.27 Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
 - 2.28 Contratação de Serviços de Auditoria Externa;
 - 2.29 Pagamento de serviços contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
 - 2.30 Aquisição de materiais permanentes ou bens duráveis (definição de material permanente: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda - Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002).

- 2.31 Aquisição de brinquedos considerados materiais permanentes, tais como
 - 2.31.1 Bicicletas;
 - 2.31.2 Motos, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;
 - 2.31.3 Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - 2.31.4 Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - 2.31.5 Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - 2.31.6 Caixas de areia confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - 2.31.7 Piscina confeccionada em plástico rígido;
- 2.32 Aquisição de mobiliários, e outros tais como:
 - 2.32.1 Mesas, cadeiras, carteiras;
 - 2.32.2 Armários, arquivos;
 - 2.32.3 Lousas, quadros de avisos, quadros brancos;
 - 2.32.4 Equipamentos áudio visuais, estabilizadores, computadores, notebooks;
 - 2.32.5 Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos.

- 2.33 Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Convênio;
- 2.34 Efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, _____, RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ...), CNPJ XXXXXXXX, não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente: _____
Assinatura: _____
Local e data: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL
Agência: _____
Conta Nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente: _____
Assinatura: _____
Local e data: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS

AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente: _____
Assinatura: _____
Local e data: _____

**** Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que:

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,
Atenciosamente.

Nome do Presidente: _____
Assinatura: _____
Local e data: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO

DECLARAÇÃO

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015
Protocolo nº 2015/10/59834 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Marisa da Silva

À CSA

Solicita, Marisa da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2015/10/53139**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 042/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/55326**.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: - 21/12/2015 às 9h00min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia 09/12/2015, no portal eletrônico: www.fumec.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3234-3906, ou 3233-6266, com o Pregoeiro.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 15/10/28.942

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Presencial: 28/2015

Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de armação de óculos e lentes de grau para atender alunos do EJA - FUMEC com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 4.873,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e três reais), a favor da empresa: ALMEIDA BEZERRA E CIA LTDA ME; CNPJ sob nº 35.499.581/0001-32.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Paulo Eduardo Santos

Protocolo: 2015/10/59006

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Pentead, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo

base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.372,5425 UFICs - referente ao recolhimento em duplicidade da guia de ITBI nº 565871, em nome de RGB Gestão de Patrimônio Ltda. - EPP, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 24), publicada no D.O.M. de 28/08/2015, será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/24691

Interessado: Antonio Eleotério de Moraes

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 73,0835 UFICs** - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas exercício 2014, emissão 01/2014 relativo ao imóvel 3433.51.94.0026.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 30), publicada no D.O.M. de 21/08/2015, **será processada pela forma de restituição**, ao proprietário do imóvel 3433.52.00.0309.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/25095

Interessado: Un Sun Park

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 94,0000 UFIC - referente ao recolhimento a maior do ISSQN - Ofício, relativo à inscrição municipal nº 97.691-1, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - DRM (folha 20), publicada no DOM de 23/04/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/25425

Interessado: José Teodoro da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 516,8703 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel 3434.64.99.0003.03041, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 07), publicada no DOM de 19/08/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/25442

Interessado: Renata Adriana Zaguis de Barros Pimentel

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.872,4204 UFICs - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 03 a 10/11 do IPTU/Taxas exercício 2013, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 4313.21.28.0123.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folhas 21), publicada no D.O.M. de 19/08/2015, será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/03/26184

Interessado: M&C Administradora de Imóveis Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.715,9265 UFICs - referente ao recolhimento em duplicidade da cota-única do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel codificado sob nº 3423.42.85.0147.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 22), publicada no D.O.M. de 19/08/2015, será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/27913

Interessado: Renata Gimenez de Machado Lima

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 293,9985 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade dos exercícios de 2009 a 2013 do ISSQN - Ofício, relativo à inscrição municipal nº 120.047-0, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - DRM (folha 45), publicada no DOM de 14/09/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos mol-

des do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/28941

Interessado: THECA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, NÃO ACOLHO o pedido de reconsideração atinente à decisão publicada no Diário Oficial Municipal em 12/05/2015, tendo em vista que, não são admitidos pedidos de reconsideração para decisões administrativas que versem sobre aproveitamento de crédito, nos termos do inciso VI do artigo 3º e artigos 66 e 92 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e ainda, conforme manifestação do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI, o crédito sub-roga-se às unidades originadas, não sendo possível sua exclusão da tabela de manutenção de créditos a ser aproveitados nos lançamentos futuros dos imóveis criados, com base no artigo 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2014/03/29519

Interessado: Keila Paes Rocha

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 931,9557 UFICs** - referente ao recolhimento a maior da parcela 11/11 do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 3452.61.46.0253.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folhas 14), publicada no D.O.M. de 30/04/2015, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/10/2722

Interessado: Carlos Amadeu Pallerosi

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 770,6284 UFIC - referente ao recolhimento a maior do ISSQN, relativo à inscrição municipal nº 9.583-4, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - DRM (folha 74), publicada no DOM de 07/07/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/10/3001

Interessado: Zunes Serviços Odontológicos Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.451,9527 UFIC - referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária - DRM (folha 35), publicada no DOM de 14/05/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/10/18628

Interessado: Charan Escola de Gastronomia Ltda. - EPP

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 769,7683 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ISSQN, competências 10/2013 e 02/2014, referente à inscrição municipal nº 315879-9, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 35), publicada no D.O.M. de 22/06/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/10/42418

Interessado: Carlos Alexandre Fernandes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 947,0259 UFIC - referente ao recolhimento a maior da parcela 05/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel 3452.53.81.0040.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 10), publicada no DOM de 20/07/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/01829

Interessado: SEBASTIÃO THEODORO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,1747 UFIC** - decorrente do recolhimento indevido para a Parcelas 36/43 a 38/43 do Acordo referente aos Honorários Advocaticios da Ação de Execução Fiscal nº 03570/1999 (IPTU/Taxas 1995 a 1997), lançados para o contribuinte cadastrado no cartográfico 3421.12.74.0456.01001, ten-

do em vista o cancelamento da Transação por Adesão nº 2011/03/22478, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/03691

Interessado: Tortorelli Advogados Associados

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 360,0000 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ISSQN, competência 2014, referente à inscrição municipal nº 61162-0, deferido nos termos da decisão do DRM (folha 25), publicada no D.O.M. de 03/08/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/05844

Interessado: Regina Cardoso

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.674,8117 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade do ITBI, através das guias nº 186527 e 186530, em nome de Regina Cardoso, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 12), publicada no D.O.M. de 07/04/2015, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2015/03/06320

Interessado: Valter José Calvo

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.664,9122 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ITBI guia nº 512646, em nome de Valter José Calvo, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 11), publicada no D.O.M. de 20/07/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/08352

Interessado: Aielli Administração de Ativos Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 695,5513 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da cota-única do IPTU/Taxas exercício 2015, relativo ao imóvel codificado sob nº 3214.61.71.0790.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 23), publicada no D.O.M. de 19/08/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/9409

Interessado: Carlos Alberto Politano

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda para o Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Imobiliárias - exercício fiscal 2003 - emitido retroativamente em 05/2008, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.53.58.0022.01001**, tendo em vista que os depósitos administrativos já foram convertidos em renda, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 11/11/2015, através do protocolo 2008/10/30461, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo n.º: 2015/03/11438

Interessado: Goldfarb PDG 2 Incorporações S/A

Atendendo ao disposto nos artigos 3º e 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO a solicitação de compensação/restituição** da parcela 09/11 do carnê de IPTU/taxas lançado no exercício de 2014 para o imóvel 3242.44.10.0002.03033, nos moldes do art. 13 e parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que em consulta aos programas de controle de arrecadação municipal, não foi localizada a entrada do valor informado pelo outorgante aos cofres públicos.

Protocolo: 2015/03/18677

Interessado: Marília Collier Tannuri Verni

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 1.650,4624 UFIC - referente ao recolhimento a maior da parcela 08/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel 3264.42.16.0370.02005, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 18), publicada no DOM de 24/09/2015 e errata (folha 22) publicada em 20/10/2015, será

processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/19785

Interessado: Luiza Martinez Felício Della Volpe

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 85,0000 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ISSQN 2014 e 2015, referente à inscrição municipal nº 256917-5, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 17), publicada no D.O.M. de 22/09/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/28873

Interessado: Ernesto Diego Patino Araoz

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial Cobrança Amigável deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo para remessa do título ao Cartório por ausência de fundamentação legal, tendo em vista que o interessado não comprovou nos autos a transferência de propriedade, de acordo com o documento do 3º Oficial de Registro de Imóveis, conforme anexo às fls. 5 do presente protocolado.

Protocolo: 2015/03/29863

Interessado: Juan José Gilberto Rodrigues Valle

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial Cobrança Amigável deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de suspensão da rotina de protesto para o crédito tributário referente a Construção Civil nº 018610/2014, lançado para o ID nº 39989, em nome de Juan José Gilberto Rodrigues Valle, tendo em vista que a exigibilidade do crédito não está suspensa nos termos dos incisos I a VI do Art. 151 do CTN, por falta de fundamentação legal.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

PEDRO LUIZ VIEIRA TAVARES

Respondendo pela Diretoria do DCCA/SMF - Portaria nº 85.366/2015 - DOM 26/11/2015

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo n.º: 2015/10/56867

Requerente: Friburgo Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2013/11/18195** por estarem atendidas as exigências legais. A certidão deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 02 de dezembro de 2015

WILSON F. FILIPPI

AFTM - Matrícula 101.894-9 - Diretor DRM/SMF respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

SETOR DE ITBI - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2011/10/36672

INTERESSADO: COIMBRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ: 12.643.673/0001-49)

Assunto: Lançamento de ITBI sobre Imóveis Incorporados ao Patrimônio Empresarial decorrente de Integralização de Capital Social

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos do artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI - AIIM de nº 001230/2015 a 001232/2015 abaixo descritos, com aplicação de multa punitiva.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 dias, conforme artigo 34 da Lei 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);
b) Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Protocolado Geral, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001230/2015 (protocolado nº 15/03/30386)

Constituição do crédito tributário do ITBI na integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.72.0282.01001 ao patrimônio da empresa COIMBRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. pelos sócios: NELSON ROBERTO MATHEUS MOREIRA e JOSÉ ANTONIO MATHEUS MOREIRA conforme Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato da Sociedade datado de 01/11/2010, face a quebra da **condição resolutória** imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI no protocolado nº 2011/10/36672, publicada no Diário Oficial do Município em 14/03/2012, com aplicação de multa punitiva, tendo em vista que após a instauração de Ação Fiscal para apurar a preponderância das atividades do contri-

inciso I da Lei 5172/66 a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento tributário complementar do ISSQN-Ofício conforme quadro abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM R\$
CLÍNICA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER SS LTDA	59786-4	2015-COMPLEMENTO	02/12/15	01 PROF. PARCIAL	500.0000	R\$ 1.397,05

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba o carnê para pagamento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento Porta Aberta para retirar as 2ª vias, no seguinte endereço: Paço Municipal - Térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou em um de seus postos de atendimento descentralizados.

Protocolo: 2015/03/19275

Contribuinte: Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados

Requerente: Alessandra Maria Ribeiro de Araújo

CCM: 109342-8

Assunto: Pedido de atualização cadastral

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante da folha 103 e DEFIRO o pedido de alteração cadastral com base na 7ª e 8ª alterações cadastrais averbadas na OAB em 26/02/2015 e 16/06/2015 respectivamente.

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29, inciso I, e 30 da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei 5172/66 a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos tributários complementares do ISSQN-Ofício conforme quadro abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM R\$
FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	109342-8	2014	02/12/15	13 PROF. INTEGRALIS 12 PROF. PARCIAIS	550.0000	R\$ 1.536,76
FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	109342-8	2015	02/12/15	22 PROF. INTEGRALIS 2 PROF. PARCIAIS	400.0000	R\$ 1.117,64

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba o carnê para pagamento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento Porta Aberta para retirar as 2ª vias, no seguinte endereço: Paço Municipal - Térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou em um de seus postos de atendimento descentralizados.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL EX-OFFICIO

Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados da abertura de Inscrição Municipal ex-offício:

NOME	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RITA MARIA MORAES ALVES DINIZ	102.370.808-69	3757323
MARIA CUNHA CANTO DAL MOLIN	333.718.608-41	3757285
ANA TAGIDES DOS SANTOS MITZAKOFF	222.495.578-29	3757307

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e dos artigos 21, 22, inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados da lavratura de Autos de Infração e Imposição de Multa pelo descumprimento de obrigações tributárias principais, tendo em vista o não recolhimento do ISSQN nos exercícios de 2014 e 2015.

Capitulação das Infrações: Artigos 30, inciso I, alínea "a" e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Capitulação das Penalidades: Artigo 54, inciso III, alínea "e" da Lei Municipal nº 12.392/2005.

O sujeito passivo poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC).

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AIIM PRINCIPAL	PROTOCOLO	VALOR (UFIC)
------	---------------------	----------------	-----------	--------------

RITA MARIA MORAES ALVES DINIZ	3757323	002845/2015	2015/03/02378	1025,535
MARIA CUNHA CANTO DAL MOLIN	3757285	002846/2015	2015/03/02376	1025,535
ANA TAGIDES DOS SANTOS MITZAKOFF	3757307	002847/2015	2015/03/02374	1025,535

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nos termos do artigo 40 da Lei 12.392, de 2005 e dos artigos 21, 22, inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados da lavratura de Autos de Infração e Imposição de Multa pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias, tendo em vista que os contribuintes não promoveram a abertura de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Capitulação das Infrações: Artigo 19, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/2005

Capitulação das Penalidades: Artigo 56, inciso V, alínea "b" da Lei Municipal nº 12.392/2005

O sujeito passivo poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC).

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AIIM ACESSÓRIO	PROTOCOLO	VALOR (UFIC)
RITA MARIA MORAES ALVES DINIZ	3757323	002503/2015	2015/03/02379	100,000
MARIA CUNHA CANTO DAL MOLIN	3757285	002504/2015	2015/03/02377	100,000
ANA TAGIDES DOS SANTOS MITZAKOFF	3757307	002505/2015	2015/03/02375	100,000

Campinas, 03 de dezembro de 2015

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
Auditor Fiscal Tributário Municipal - CSFM -DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº 2010/03/02330

Interessado: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Inscrição Mobiliária: 5.062-8

Assunto: Retificação do AIIM Nº 001715/2010

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **defiro parcialmente** a impugnação protocolizada sob nº 2010/10/07631, anexada ao protocolo principal nº 2003/03/02330, **retificando** o AIIM nº 001715/2010, pela exclusão dos repasses efetivamente efetuados pelo interessado aos profissionais autônomos, bem como os valores relativos ao intercâmbio pagos a outras cooperativas estabelecidas em outros municípios no período de fevereiro de 2005 a novembro de 2008, com fundamento no §8º, do artigo 22 da Lei Municipal no 12.392/05 (acrescido pela Lei Complementar no 48/2013), passando o total do crédito constituído originalmente pelo referido auto de infração de 5.387.656,6478 UFICs para 148.887,0696 UFICs, considerando, também, que as cooperativas são tributadas pelo ISSQN, conforme estabelecido no item 4.23 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal no 12.392/05.

Protocolo nº 2010/03/02348

Interessado: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Inscrição Mobiliária: 5.062-8

Assunto: Retificação do AIIM Nº 001734/2010

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **cancelo**, de ofício, o **AIIM nº 001734/2010**, tendo em vista que ao ser aplicado o §8º, do artigo 22 da Lei Municipal no 12.392/05 (acrescido pela Lei Complementar no 48/2013) ao lançamento realizado por meio do AIIM nº 001734/2010, conforme determinam o artigo 18 da Lei Complementar no 48/2013 e o artigo 144, §1º da Lei No 5.172/66 (CTN), excluindo os repasses efetivamente efetuados aos profissionais autônomos, bem como valores relativos ao intercâmbio pagos a outras cooperativas estabelecidas em outros municípios, realizados pelo interessado no período de fevereiro de 2005 a novembro de 2008, esses repasses foram suficientes para zerar a base de cálculo do ISSQN a ser tributada no referido auto de infração. Ressalte-se que, em virtude do cancelamento do AIIM no 01734/2010, fica prejudicada a análise da presente impugnação, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2015.03.30311

Interessado: AMBICAMP - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS LTDA

IM nº: 1047612

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS de nº 5931 e 7566**, emitidas em 22/06/2012 e 25/01/2013, nos valores de R\$ 350,00 cada, alterando o município do Tomador para "Valinhos" e o campo Local da Prestação de "Campinas" para "Valinhos", nos termos da IN DRM/SMF nº 0004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

JAMIL JANGE NETO

Auditor Fiscal - Respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

ISO Construções e Incorporações Ltda. - **Protocolo nº 2015/10/56689**; "Compareça o

Interessado, o não comparecimento no prazo de trinta (30) dias implicará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 03 de dezembro de 2015
ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária à realizar-se no dia 09 de dezembro de 2015, na Casa dos Conselhos cita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 15:30h e término 17:30h.

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior.
- Relato sobre a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Balanço dos trabalhos do biênio 2014/2015.
- Encaminhamentos para 2016.

LUIZ GUSTAVO MERLO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCILIAÇÃO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2015

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 63ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 09 de dezembro de 2015, às 19h00, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 62ª Reunião Ordinária;
2. Discussão sobre a planilha encaminhada referente aos 6 eixos obtidas nas oficinas no Plano Diretor;
3. Outros Assuntos.

Campinas, 02 de dezembro de 2015
FERNANDO VAZ PUPO
PRESIDENTE DO CONCILIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

- Prot. 2015/10/36717 - Maria de Fátima Borges Porto
Prot. 2015/10/36487 - Rosângela de Cassia Nogueira de Andrade
Prot. 2015/10/36249 - Pedro Brito Cunha
Prot. 2015/10/36193 - Edison Cano Serradilha
Prot. 2015/10/36169 - Raul Soares Moreira
Prot. 2015/10/34992 - Yara Bittencourt Silva
Prot. 2015/10/35564 - Wilson Roberto Calzado
Prot. 2015/10/35895 - Sandra Regina Parada
Prot. 2015/10/34395 - Marileia Maran Lopes Otaviani
Prot. 2015/10/33075 - Wilson Marques Junior
Prot. 2015/10/34392 - Karina Santos de Oliveira
Prot. 2015/10/32727 - Tatijana Ribeiro Silva
Prot. 2015/10/34190 - Dicinei Mendes da Silva
Prot. 2015/10/37723 - Kazzas Swift Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Prot. 2015/10/33534 - Dyana Salim Eiras Baptista
Prot. 2015/10/33505 - José Mauro Coelho
Prot. 2015/10/33705 - Francisco José Fernandes Marciano
Prot. 2015/10/37155 - Sylvio Luis Honorio
Prot. 2015/10/36737 - Ligia Rachel Gouveia
Prot. 2015/10/37714 - Demetrius Roberto Soares Alves

Campinas, 03 de dezembro de 2015
ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

- Prot. 2011/10/20081 - Associação Espiritual de Umbanda "Pai Tajubim"
Campinas, 03 de dezembro de 2015

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - POSSE CMDU MANDATO 2015/2019

Convocamos os senhores representantes titulares e suplentes das entidades titu-

lares que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano mandato 2015/2019, para solenidade de posse a ser realizada **4ª feira dia 09 de dezembro de 2015, às 17h00, 4º andar, Sala Azul, Paço Municipal.**

Campinas, 02 de dezembro de 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - CONVITE PARA AULA ABERTA SOBRE "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor convida os servidores para aula aberta

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem a honra de **convidar** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**", que encerrará a 9ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 16/12/2015 (quarta-feira)

Horário: das 9h às 12h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

Palestrante: Mário Orlando Galves de Carvalho, advogado, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INSCREVA-SE através do nosso site: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Ou através do e-mail: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Ou pelos telefones: (19) 3236-9561 / (19) 3236-6982

Campinas, 30 de novembro de 2015

MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Edmilson Francisco da Silva, Matrícula: 37434-2

Protocolo: 2015/10/56544

Referente: Recurso de LTS

Conclusão: Favorável à concessão. JMO: 368/15

Maria Auxiliadora de Jesus, Matrícula: 15903(Camprev)

Protocolo: 2012/25/2484

Referente: Pensão Vitalícia

Conclusão: Favorável a concessão. JMO: 370/15

Marlene Mudo F. Mendes, Matrícula: 29060-2

Protocolo: 2015/25/3178

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Conclusão: Favorável a concessão. JMO: 375 /15

Edna Jesus Lima, Matrícula: 110049-1

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Favorável a concessão. JMO: 378 /15

Liana Gomes, Matrícula: 57258-6

Protocolo: 2015/10/56991

Referente: Recurso de LTS

Conclusão: Favorável à concessão. JMO: 379/15

Campinas, 02 de dezembro de 2015

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÉ - ADMISSIONAL EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 009/2014

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Rua Onze de Agosto, nº 744, 2º andar, Botafogo - Campinas/SP, para apresentação das avaliações especializadas solicitadas, nas respectivas datas e horários:

04/12/2015 - **Valquíria Aparecida da Silva Corat** - 11h00min

04/12/2015 - **Maria Janete Rodrigues de Pontes Marangoni** - 16h30min

Campinas, 02 de dezembro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR/SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo: 15/07/05614 PAS

Interessado: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ: 47.427.653/0024-01

Assunto: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMA-

ÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES**Protocolo: 15/07/05520 PAS**

Interessado: ESTEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 21.554.771/0001-09

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0516**INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE DESCONTO DE 90% (NOVENTA POR CEN-TO) DO VALOR DA MULTA ARBITRADA**Campinas, 03 de dezembro de 2015
ANA MARIAN S. PINOTTI
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Processo Administrativo nº: 13/10/09489 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Medição Soluções na Área Metrológica Ltda.- EPP. Objeto: Prestação de serviços de calibração para equipamentos da rede municipal de saúde, com fornecimento de laudo.*Em atendimento ao contido em cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 175/13, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 526/529 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, à empresa Medição Soluções na Área Metrológica Ltda. - EPP no percentual de 8,89% a partir de 16/07/2015 e a despesa complementar referente ao período de 16/07/2015 à 16/09/2015 no valor de R\$ 81,13 (oitenta e um reais e treze centavos), bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 17/09/2015 cujo Valor será de R\$ 5.866,24 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**
Secretário Municipal de Saúde**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:**Protocolo: 2015/50/1688
Interessado: CPN Comercio de Concreto Asfaltico Ltda EPP
CNPJ: 20.049.903/0001-74
Assunto: Saúde- Fiscalização - Auto DeferidoProtocolo: 2015/50/1808
Interessado: Bridgestone do Brasil Ind e Com Ltda.
CNPJ: 57.497.539/0013-59
Assunto: Saúde- Fiscalização - Auto DeferidoCampinas, 03 de dezembro de 2015
SALMA REGINA R. BALISTA
Autoridade Sanitária**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:****PROTOCOLO: 15/70/03053 PS**
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO HOSPEDAGEM ROSA SARON
CNPJ: 10398081/0001-83
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IVONE FERREIRA CARDOZO, COREN 227646-SP
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03168 PS**
INTERESSADO:HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO- FARMÁCIA HOSPITALAR
CNPJ: 07034709/0001-57
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIZA ASTINI CHIURATO, CRF SP 25351
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/05592 PAS**
INTERESSADO:DROGARIA VICTORIA LTDA ME
CNPJ: 15323634/0001-52
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ MATHEUS GRATÃO GUARATO, CRF SP 34354
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/02241 PAS**
INTERESSADO: DROGARIA GOMES E SARMENTO LTDA-ME
CNPJ: 10695947/0001-18
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 850
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE INTEMPESTIVO**PROTOCOLO: 15/70/03070**
INTERESSADO: COLÉGIO EDIFICAR EIRELLI- ME
CNPJ: 19339934/001-80
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2566
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE INTERDITADO.**PROTOCOLO: 15/70/02892 PS**
INTERESSADO: J CAPARROZ LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 17236037/0001-16
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5308
INDEFERIDO, OS PONTOS CRÍTICOS, SENDO QUE DEVERÃO SER SANADOS IMEDIATAMENTE. DEFERIDO A PRESENTE DILAÇÃO DE PRAZO DE 15 DIAS PARA OS PONTOS DE INCONFORTIDADES.**PROTOCOLO: 15/70/02780 PS**
INTERESSADO: CENTRO DE OFTALMOLOGIA CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 06239705/0002-23
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO 3393
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03014 PS**
INTERESSADO: GUARANI FUTEBOL CLUBES
CNPJ: 46072179/0001-93
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTORIA
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O REFERIDO LAUDO FOI EMITIDO EM 15/07/2015, COM VALIDADE DE 01 ANO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 15/70/02090 PS.**PROTOCOLO: 15/07/05691 PAS**
INTERESSADO:DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61412110/0274-36
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA LUIS RENATO NOVAIS, CPF 257050058-57
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/05876 PAS**
INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDONIO E FACINE LTDA - ME
CNPJ: 07434242/0001-32
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANDA APARECIDA PEREIRA GODOI, CRF SP 66727
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/02930 PS**
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI
CNPJ: 47018676/0001-76
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES**PROTOCOLO: 15/07/03112 PS**
INTERESSADO: DROGARIA DORA LTDA- ME
CNPJ: 48836399/0001-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/05043 PAS**
INTERESSADO: BMA CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
CNPJ: 11561998/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/05527 PAS**
INTERESSADO: HOME HEALTH DOCTOR SERVIÇOS DOMICILIARES
CNPJ: 00603226/0008-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03087 PS**
INTERESSADO: WORLD FIX INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 03256377/0001-62
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ÉDER SÓCRATES NAJAR LOPES, CREA SO 5061936521
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03086 PS**
INTERESSADO: WORLD FIX INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 03256377/0001-62
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RÚBIA APARECIDA DELLA TORRE, CRF SP 15271
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/01413 PS**
INTERESSADO:DROGARIA VITALITY LTDA ME
CNPJ: 17704935/0001-51
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O INTERESSADO PROTOCOLOU SOB Nº 15/70/01773 A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL, A QUAL ENCONTRA-SE EM FASE DE REGULARIZAÇÃO.Campinas, 03 de dezembro de 2015
SANDRA AP C PL ROCHA
Coordenadora VISA SUL**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/121 MANDADO DE INTIMAÇÃOO Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme artigo 24 da Lei no 13351/2008, **INTIMA V.Sa. Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501,** para tomar ciência da decisão de fl **177(verso)** nos autos do protocolado em epígrafe e no prazo de **10 (dez) dias a contar da publicação do presente,** caso queira, apresentar recurso sobre a decisão, na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre as 09H00MIN às 11H30MIN e das 14H00MIN às 16H00MIN,** onde figura como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 123.059-0,** lotado na Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança, nos autos do **Processo Administrativo 54/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 99/2013 SMCASP,****A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) syndicado(a).**Campinas, 01 de dezembro de 2015
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Corregedor da GMC**REF. PROTOCOLADO: 2013/215/121 MANDADO DE INTIMAÇÃO**O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme artigo 24 da Lei no 13351/2008, **INTIMA V.Sa. Dr. Ronny Soares Carnauskas OAB 304.257 com escritório em Rua Viscondessa de Campinas, 58, Nova Campinas - Campinas/SP - CEP 13.092-135,** para tomar ciência da decisão de fl. **177(verso)** nos autos do protocolado em epígrafe e no prazo de **10 (dez) dias a contar da publicação do presente,** caso queira, apresentar recurso sobre a decisão, na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre as 09H00MIN às 11H30MIN e das 14H00MIN às 16H00MIN,** onde figura como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 121.677-5,** lotado na Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança, nos autos do **Processo Administrativo 54/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 99/2013 SMCASP,****A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) syndicado(a).**Campinas, 01 de dezembro de 2015
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Corregedor da GMC

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 133.232.878, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 116/2015. O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 03 de Dezembro de 2015
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora da Fiscalização Ambiental
Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/59322

Interessado: **Rodrigo Eustáquio Botelho Alves**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas vem por meio deste comunicar a concessão de quarenta e cinco (45) dias de prazo a contar da data desta publicação para que o interessado acima identificado regularize-se perante o Licenciamento Ambiental.

Campinas, 03 de dezembro de 2015
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora da Fiscalização Ambiental
Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2015000569

Interessado: **Marcelo José D'Anna**

Em atendimento de sua solicitação número 2015000569 - Marcelo Jose D Anna, é necessário reapresentar, no LAO, a Declaração de Bota-fora, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação, devido ao fato de que consta em outro processo que 360m3 de terra a serem retirados desta obra, serão destinados à Rua Montpelier, 75 - Lote 2, Quadra R, Cond. Ville Sainte Helene, Sousas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br ou jose.borges@campinas.sp.gov.br.

Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0658, às segundas e quartas-feiras das 09 às 11h, no 16º andar.

Campinas, 03 de dezembro de 2015
JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
Geólogo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2011/10/36221

Interessado: **Queiroz Galvão 3 Desenvolvimento Imobiliários LTDA**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, para apresentar os seguintes documentos:

- Anuência do Banco de Areas Verdes atestando a inviabilidade da arborização do sistema viário, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 18.705/2015, Anexo I-A, Inciso III, Item 1;
- Certificado de Conclusão de Obras expedido pela SANASA, conforme Decreto Municipal nº 18.705/2015, Anexo I-A, Inciso III, Item 4.

Entrega de documentação e atendimento técnico das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 03 de dezembro de 2015
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **tomar ciência do que conta no processo nº 2014/25/652 as fls. 149-v.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2014/25/652

VALTER LUIZ STANISE

Fica o beneficiário abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a elaboração dos cálculos de revisão do benefício de aposentadoria com adicional de tempo de serviço de forma não cumulada e quanto ao indeferimento da isenção do imposto de renda.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 15/25/3057

Júlio Eduardo Tavares Matrícula No 3069-4

Fica o beneficiário abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a elaboração dos cálculos de revisão do benefício de aposentadoria com adicional de tempo de serviço de forma não cumulada e quanto ao pagamento dos proventos em atraso.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 15/25/3235
Osvaldo Laveli Matrícula No 3961-6

Campinas, 01 de dezembro de 2015

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA

Notificado: Antonio Carlos Cotomacci - Matrícula 8349-6

Para ciência do despacho exarado às fls. 91 do Protocolo 2015/25/3087: "Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 87 a 90, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 57 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Antonio Carlos Guedes Chaves - Matrícula 10388-8

Para ciência do despacho exarado às fls. 95 do Protocolo 2015/25/2003: " Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 91 a 94, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 32 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Antonio Duarte da Conceição Filho - Matrícula 8358-5

Para ciência do despacho exarado às fls. 100 do Protocolo 2015/25/3134: "Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 96 a 99, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 66 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Jose dos Reis Coutinho - Matrícula 8352-6

Para ciência do despacho exarado às fls. 170 do Protocolo 2009/25/1062: "Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 167 a 169, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 140 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Maria Leontina C Pinke L De Sousa - Matrícula 8376-3

Para ciência do despacho exarado às fls. 94 do Protocolo 2015/25/3136: " Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 91 a 93, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pela beneficiária às fls. 144 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Marli Alves de Andrade Tambellini - Matrícula 11160-0

Para ciência do despacho exarado às fls. 170 do Protocolo 2009/25/1566: " Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 166 a 169, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pela beneficiária às fls. 137 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Wilson Giovelli - Matrícula 8353-4

Para ciência do despacho exarado às fls. 96 do Protocolo 2015/25/3085: " Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 92 a 95, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 62 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Notificado: Zaiman de Brito Franco - Matrícula 10388-8

Para ciência do despacho exarado às fls. 72 do Protocolo 2015/25/3086: "Desta forma, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 68 a 71, **NEGO PROVIMENTO** à defesa apresentada pelo beneficiário às fls. 41 e seguintes, e determino o congelamento dos valores excedentes e ate que os reajustes absorvam o proventos acima do teto remuneratório do prefeito."

Campinas, 01 de dezembro de 2015

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **fornecer alvará judicial.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 1999/00/57954

Maria Marta de Lima/Gertrudes Pinto de Lima

Campinas, 01 de dezembro de 2015

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica a requerente abaixo relacionada notificada para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta, para:

- Tomar ciência da decisão -168/169 - de provimento parcial da defesa apresentada às fls. 145/154;
- Tomar ciência da revisão do cálculo dos proventos e recálculo do débito decorrente da execução provisória realizada no Processo Judicial nº 0249313-34.2009.8.26.0000 (antigo nº 053.08.608921-0 - Mandado de Segurança).

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2004/10/17160

Anna Maria Mendes Stenico

Fica a requerente abaixo relacionada notificada para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias**, a

contar da publicação desta, para:

1- Tomar ciência da decisão -141/142 - de provimento parcial da defesa apresentada às fls. 123/127;

2- Tomar ciência da revisão do cálculo dos proventos e recálculo do débito decorrente da execução provisória realizada no Processo Judicial nº 0249313-34.2009.8.26.0000 (antigo nº 053.08.608921-0 - Mandado de Segurança).

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2004/14/3091

Merelde Furlan Sartori

Campinas, 03 de dezembro de 2015

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA

Notificado: Marcio Lopes Gervasio - Matrícula 107719

Para ciência do despacho exarado às fls. 6 do Protocolo 2015/25/3464: "Desta forma, acolho o parecer da JMO de fls. 5, que conclui pela perda de interesse do requerente e **INDEFIRO** o pedido de avaliação medica pericial, e determino o arquivamento do processo."

Campinas, 03 de dezembro de 2015

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo n.º 2014.16.01241 - CONVITE n.º 015/2014 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 030/2014 - OBJETO: contrato de prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação compreendendo a locação de 02 (duas) unidades de Appliance de Firewall com Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM - Unified Threat Management), para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: COMERCIAL LIMERTEC BALANÇAS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.615/0001-47. **VALOR:** não haverá qualquer alteração do valor recebido mensalmente pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço objeto do contrato, perfazendo assim, um valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para os próximos 12 (doze) meses de contrato. **PRORROGAÇÃO:** fica prorrogado o contrato inicialmente firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/12/2015 e, encerrando-se em 30/11/2016.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO SALARIAL 2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XVII, ARTIGO 109 DA INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCA-A-4046/026/9, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS SALÁRIOS E EMPREGOS DO SEU QUADRO DE EMPREGADOS. DEZEMBRO/2015

EMPREGOS	SALÁRIOS EM REAIS RS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR	1.683,25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	1.887,02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR	2.083,07
TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNIOR	2.695,49
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PLENO	3.036,68
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SÊNIOR	3.575,34
ANALISTA ADMINISTRATIVO JUNIOR	5.169,25
ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO	5.789,56
ANALISTA ADMINISTRATIVO SÊNIOR	5.975,95
TELEFONISTA	1.625,92
ASSISTENTE FINANCEIRO JUNIOR	1.812,36
ASSISTENTE FINANCEIRO PLENO	2.016,14
ASSISTENTE FINANCEIRO SÊNIOR	2.212,18
TÉCNICO FINANCEIRO JUNIOR	2.824,60
TÉCNICO FINANCEIRO PLENO	3.165,79
TÉCNICO FINANCEIRO SÊNIOR	3.705,54
ANALISTA FINANCEIRO JUNIOR	5.298,06
ANALISTA FINANCEIRO PLENO	5.918,65
ANALISTA FINANCEIRO SÊNIOR	6.105,11
ATENDENTE HABITACIONAL	1.538,52
ASSISTENTE HABITACIONAL JUNIOR	2.444,07
ASSISTENTE HABITACIONAL PLENO	2.884,29
ASSISTENTE HABITACIONAL SÊNIOR	3.205,04
TÉCNICO IMOBILIÁRIO JUNIOR	2.479,27
TÉCNICO IMOBILIÁRIO PLENO	2.714,56
TÉCNICO IMOBILIÁRIO SÊNIOR	3.314,17
AUXILIAR JURÍDICO	2.244,05
ADVOGADO JUNIOR	4.110,08
ADVOGADO PLENO	5.220,07
ADVOGADO SÊNIOR	6.386,24

TÉCNICO INFORMÁTICA JUNIOR	2.345,15
TÉCNICO INFORMÁTICA PLENO	2.578,88
TÉCNICO INFORMÁTICA SÊNIOR	3.069,32
PROGRAMADOR SISTEMAS JUNIOR	2.571,47
PROGRAMADOR SISTEMAS PLENO	3.044,85
PROGRAMADOR SISTEMAS SÊNIOR	3.607,32
ADMINISTRADOR BANCO DADOS JUNIOR	2.808,15
ADMINISTRADOR BANCO DADOS PLENO	3.363,14
ADMINISTRADOR BANCO DADOS SÊNIOR	4.035,36
ADMINISTRADOR REDE JUNIOR	2.946,01
ADMINISTRADOR REDE PLENO	3.281,53
ADMINISTRADOR REDE SÊNIOR	3.991,57
ANALISTA PROGRAMADOR JUNIOR	3.950,77
ANALISTA PROGRAMADOR PLENO	4.754,52
ANALISTA PROGRAMADOR SÊNIOR	5.733,38
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	2.722,41
TÉCNICO AGRIMENSURA	2.722,41
DESENHISTA PROJETISTA JUNIOR	2.560,72
DESENHISTA PROJETISTA PLENO	2.768,05
DESENHISTA PROJETISTA SÊNIOR	3.338,65
ARQUITETO JÚNIOR	4.803,62
ARQUITETO PLENO	5.725,28
ARQUITETO SÊNIOR	7.310,09
ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	3.625,05
ASSISTENTE SOCIAL PLENO	4.350,69
ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	5.605,75
SOCIÓLOGO JUNIOR	3.354,97
SOCIÓLOGO PLENO	4.310,28
SOCIÓLOGO SÊNIOR	5.587,84
ENGENHEIRO JÚNIOR	4.622,81
ENGENHEIRO PLENO	5.563,58
ENGENHEIRO SÊNIOR	6.905,81
SERVENTE	1.258,60
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1.258,60
PORTEIRO	1.368,66
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1.368,66
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1.368,66
PINTOR	1.575,77
CARPINTEIRO	1.930,69
ENCANADOR/ELETRICISTA	1.930,69
PEDREIRO	1.930,69
MOTORISTA	2028,19
ELETRICISTA	2.072,64
ALMOXARIFE	2.497,20
MESTRE DE OBRAS	2.961,70
EMPREGO MULTIFUNCIONAL	2.159,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3.814,19
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2.836,38
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	2.148,39
ASSESSOR DE IMPRENSA	6.125,07
ASSESSOR DE DIRETORIA	1760,53
ASSESSOR JURÍDICO I	5.684,00
ASSESSOR JURÍDICO II	3.903,08
ASSESSOR TÉCNICO I	7.549,54
ASSESSOR TÉCNICO II	5.655,34
ASSESSOR TÉCNICO III	4.358,82
ASSESSOR TÉCNICO IV	2.736,65
DIRETOR PRESIDENTE	21.306,86
DIRETOR COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	12.824,82
DIRETOR JURIDICO	12.824,82
DIRETOR TÉCNICO	12.824,82

Campinas, 03 de dezembro de 2015

ANA MARIA MINNITI AMOROSO
Diretora Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REGISTROS CADASTRAIS DEFERIDOS

CRC nº 021/15 - Prot. nº 16909/1/2015 - Sinalta Propista Sinalização Segurança e Comunicação Visual Ltda - CNPJ: 55.386.445/0001-43
 CRC nº 022/15 - Prot. nº 17567/1/2015 - Construtora Estrutural Ltda - CNPJ: 75.154.385/0001-40
 CRC nº 023/15 - Prot. nº 17718/1/2015 - CG Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ: 71.847.677/0001-08
 CRC nº 024/15 - Prot. nº 18413/1/2015 - Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ: 44.239.135.0005-03
 CRC nº 025/15 - Prot. nº 18259/1/2015 - Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda - CNPJ: 10.500.017/0001-61
 CRC nº 026/15 - Prot. nº 18069/1/2015 - Logit Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 05.093.144/0002-34
 CRC nº 027/15 - Prot. nº 18576/1/2015 - ATP Engenharia Ltda - CNPJ:

35.467.604/0001-27

CRC nº 028/15 - Prot. nº 18566/1/2015 - Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda - CNPJ: 03.969.700/0001-87

CRC nº 029/15 - Prot. nº 18572/1/2015 - Tectran - Técnicos em Transporte Ltda - CNPJ: 38.659.280/0001-17

CRC nº 030/15 - Prot. nº 18571/1/2015 - Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 00.963.096/0001-93

CRC nº 031/15 - Prot. nº 18479/1/2015 - Brazhuman Corp Engenharia Consultoria Ltda - EPP - CNPJ: 01.221.537/0001-44

CRC nº 032/15 - Prot. nº 18573/1/2015 - OPUS Oficina de Projetos Urbanos Ltda - CNPJ: 96.480.272/0001-05

CRC nº 033/15 - Prot. nº 18577/1/2015 - ECR Engenharia Ltda - CNPJ: 42.161.372/0001-40

REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS

Protocolo nº 12734/1/15 - Lam Auditores Independentes - CNPJ nº 07.715.528/0001-96

Protocolo nº 15314/1/15 - Brasiluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME - CNPJ nº 68.265.750/0001-29

Protocolo nº 17877/1/15 - Quintana Terraplenagem e Pavimentação Ltda - CNPJ nº 58.354.374/0001-95

Protocolo nº 17983/1/15 - Piu Verde Construções e Incorporações - CNPJ nº 09.578.610/0001-41

Campinas, 02 de dezembro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**COMUNICADO**

Tomada de Preços nº 002/2015, protocolado sob o nº 109/2015 - Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos arquitetônicos básicos e projetos executivos de novos abrigos, totens e testeiras para pontos de táxis, a serem implantados no Município de Campinas. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **STUDIO MARCELO TEIXEIRA, ARQUITETURA, DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA. EPP, apresentou recurso contra o resultado do julgamento da fase de classificação**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de novembro de 2015. Esclarecemos que, em conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, interposto recurso, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados na sede EMDEC, Gerência de Licitações e Contratos, localizada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1028 - Vila Industrial - Campinas - SP, em dias úteis, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Em: 03/12/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº.955/2015**- **Medicamental Dist. Ltda.**, para o item 03, no valor total de R\$ 9.435,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);- **Anbioton Imp. Ltda.**, para os itens 04 e 07, no valor total de R\$ 4.836,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais);- **Astra Farma Com. Mat. Méd. Hosp. Ltda.**, para o item 08, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);- **Dimaci/MG Mat. Cir. Ltda.**, para o item 10, no valor total de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Campinas, 03 de dezembro de 2015

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015*Pregão Eletrônico nº 043/2014 - Processo Licitatório nº 085/2014*

Objeto: O registro de preços para fornecimento de equipamentos "Scanners" formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Detentora: PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ: 12.534.895/0001-23. Valor global total de **R\$ 565.650,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Vigência 12 (doze) meses a partir de 04/03/2015. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SCANNER A4 COM ALLMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD	UN	10	MARCA: FUJITSU MODELO: FI-7180	8.275,80	82.758,00
	2	SCANNER A4 COM ALLMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD	UN	20	MARCA: FUJITSU MODELO: FI-7280	10.649,60	212.992,00
2	1	SCANNER A3 COM ALLMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD	UN	03	MARCA: FUJITSU MODELO: FI-6670	29.734,00	89.202,00
	2	SCANNER A3 COM ALLMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UN	05	MARCA: FUJITSU MODELO: FI-6770	36.139,60	180.698,00

GERÊNCIA JURÍDICA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2015**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à Internet com garantia 100% de Banda para Download e Upload através do serviço IP Dedicado. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2015, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509, (19) 3755-6691 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 03 de dezembro de 2015

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 048/2014**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal, Tributária e Previdenciária à IMA, para efetuar a análise e levantamento de eventuais créditos tributários da IMA (federais, estaduais e municipais), inclusive contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento, passíveis de recuperação/compensação de tributos mediante propositura de ações administrativas e judiciais, bem como, para recomendar a adoção das melhores práticas para o cumprimento e a redução da carga tributária. Finalidade: Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual. Contratada: **CARDILLO & PRADO ROSSI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº. 04.819.232/0001-27. Percentagem de recuperação de 9,5%, limitado ao valor global máximo de R\$ 241.369,20 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2015.

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2013/5824: PRE 242/2013; Contratada: **Gisele Bagatin Transportes EPP;** CNPJ 17.997.558/0001-96; Objeto: locação de cavalo mecânico e prancha com motorista; Vig. Prorrog.: 12 meses a partir de 27/12/2015; Valor: R\$ 199.474,00. Disposições finais: passa a responder pela execução do contrato o empregado Sr. Renato Boscolo.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2015/197 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS DA LINHA AUTOMOTIVA DA MARCA MERCEDES BENZ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/12/2015 e início da disputa de preços dia 22/12/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2015/194 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA VENTOSA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/12/2015 e início da disputa de preços dia 18/12/2015 às 9h.

Pregão n. 2015/207 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/12/2015 e início da disputa de preços dia 21/12/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2015/189 - ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/12/2015 e início da disputa de preços dia 18/12/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Convite: 2015/10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA (A FRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Comunicamos a homologação à empresa **MESTRE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, valor total R\$ 30.900,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2015/209 - ELETRÔNICO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de ácido cítrico.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 22.12.2015 e início da disputa de preços dia 22.12.2015 às 9h. A informação dos dados para acesso devem ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Os editais poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****INSTITUTO PADRE HAROLDO RAHM****COMUNICADO DE EXTRAVIO**

A Instituição Padre Haroldo Rahm - inscrita no CNPJ sob nº 50.068.188/0001-88, estabelecida à Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1.601 - Jardim Boa Esperança - Campinas - SP, declara para todos os fins de direito que os Livros Diários de nº 01 e nº 02, correspondentes aos anos de 1979 a 1980, respectivamente, foram extraviados, se eximindo de qualquer responsabilidade pelo uso indevido destes livros.

Campinas, 30 de novembro de 2015

MARIA APARECIDA BUFOLO BUARRAJ

Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL**BENEFICENTE - ANA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA, entidade filantrópica e com fins não econômicos, com sua sede administrativa nesta cidade de Campinas-SP, na Rua José Paulino, 1829 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.150.339/0001-1; por seu Presidente: Osvaldo Aparecido Bueno da Silva, RG 10.302593-5 - SSP/SP, vem por meio deste **EDITAL**, convocar a todos os seus membros para que compareçam e participem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada conforme os seguintes itens:

I - A assembleia será realizada na sede administrativa nesta cidade de Campinas -SP, na Rua José Paulino, 1829 - Centro, no segundo andar do prédio do CEN, no dia 15.12.2015, às 20h00;

II - Havendo necessidade, a Assembleia será instalada em Segunda Chamada, às 20h30;

III - Ordem do dia:

Alteração estatutária

Este EDITAL será afixado na sede desta Associação, na Rua José Paulino, 1829 - Centro, nos termos e de acordo com o artigo 24 de seus Estatutos Sociais.

Campinas, 01 de dezembro de 2015

OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA

Presidente

SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DO BAIRRO CAMBUÍ**CNPJ Nº 05.329.600/0001-11****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor, José Renato Fernandes, Presidente da Sociedade Civil Dos Amigos Do Bairro Cambuí, no uso de suas atribuições, convoca os senhores associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de Dezembro de 2015, às 20:00 horas, na sala de reuniões do Clube Regatas à Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas/SP, para na forma do Artigo 17 e Capítulo VIII, do Estatuto da Entidade, proceder às Eleições da nova Presidência, Vice-Presidência, Secretários, Tesoureiros, Diretorias, Conselho Fiscal e Suplentes para o próximo biênio 2016/2017, iniciando os mandatos em 01 de Janeiro de 2016 e os encerrando em 31 de Dezembro de 2017. O requerimento de inscrição, que será endereçado ao presidente da Entidade, deverá vir acompanhado da qualificação completa de todos que pertencem à chapa(apontando-se o nome completo, data de nascimento, estado civil, ocupação, CPF, RG e endereço residencial), bem como indicar os respectivos cargos pretendidos pelos mesmos. Não poderá se inscrever na chapa qualquer pretendente que esteja ocupando cargo eletivo público no período de inscrição. A secretaria da Entidade funcionará das 9hs às 17:00 hs, à Rua Padre Vieira, nº 674, Cambuí, Campinas/SP, telefone: (19) 32517817 ou 99100-3131, onde deverão ser entregues os requerimentos e os demais documentos de inscrição.

Campinas, 24 de novembro de 2015

JOSÉ RENATO FERNANDES

Presidente da Sociedade Civil Dos Amigos Do Bairro Cambuí

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

diário. oficial@ima. sp. gov. br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

**VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA
SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO
DOM**

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.



PREFEITURA DE
CAMPINAS

Um novo tempo
para nossa cidade

Ligue: (19) 3755-6533